



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 24.300.089/0001-70, de acordo com a solicitação formulada pela Assessora Legislativa da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa n.º 18/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o n.º **01/2023**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, no dia 04 de agosto de 2023, às 09:30 horas, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com a Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

1 – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

2 – DA ABERTURA

2.1 – A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Câmara Municipal de Brejinho.

End.: Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000.

Data: 04 de agosto de 2023

Horário: 09:30 hs



2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cívis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2 – Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores da Câmara de Brejinho – PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

4.3 – Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;

4.5 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame;

4.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;



4.7 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

f) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.9 – O Valor estimado para contratação do objeto licitado é de R\$ **404.061,96 (Quatrocentos e Quatro Mil Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).**

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame será uma 10 (dez) minutos antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 – Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



5.4 – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

5.5 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6 – Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação **(originais ou cópias)** deverão ser entregue fora dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço”, antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 – Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Câmara de Brejinho - PE, situada na Rua Severino da Costa Nogueira, N°. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, cabendo ao



Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 – Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 – Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benefícios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexo IX, deste edital;

7.2 – Os conjuntos de documentos relativos aos “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e à “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Habilitação:

À



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
TOMADA DE PREÇO 01/2023
DATA: 04/08/2023 HORA: 09:30 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

b) Envelope contendo os documentos relativos á Proposta de Preços:

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
TOMADA DE PREÇO 01/2023
DATA: 04/08/2023 HORA: 09:30 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)

7.3 – Será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

7.5 – A empresa poderá optar por autenticar os documentos junto a Comissão Permanente de Licitação, contanto deverão apresentar os originais e fazer a autenticação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas anterior à data designada para realização da sessão.

7.6 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.7 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



7.9 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

7.10 – Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 – O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitações possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 – O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Brejinho - PE, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IX, deste edital;

8.1.1 – RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

8.1.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice será inabilitada.

d) Para atendimento da alínea “b” acima elencada, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

d.1) Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

d.2) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea “b” da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

d.2.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art.1.184,§ 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11).

d.2.2) Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado



dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL.

e) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com INFORMAÇÃO COMPARATIVA COM RESPEITO AO PERÍODO ANTERIOR PARA TODOS OS VALORES APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERÍODO CORRENTE em atendimento ao disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 176 da Lei 6.404/76, aliada a Alínea “ea”, do Item 10, NBC TG 26 (R3), de 06/11/2015, do Conselho Federal de Contabilidade, combinado com os Itens 38 e 38A da mesma Norma.

f) Realizar Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

f.1) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.

g) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR TOTAL, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Certidão registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante e de responsável técnico indicado para execução da obra;

b) Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra “a”), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital, dos seguintes serviços:



- Concreto Armado 25Mpa
- Estrutura de Concreto em chapa de madeira compensada.
- Alvenaria em Bloco Cerâmico Furados 9x19x29
- Telhamento com telha de alumínio/aço
- Emboço para recebimento de cerâmica em argamassa

b.1) O Atestado de Capacidade deverá, obrigatoriamente, ser acompanhados das respectivas Certidões emitidas pelo CREA, bem como da Cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnica.

c) A proponente licitante deverá comprovar que possui profissionais de nível superior no seguimento de engenharia Civil, indicados como Responsáveis Técnicos da Obra, possuindo vínculos jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma do contratante e contratado e registrado em cartório;

- Cópia do Contrato Social ou da última Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde a proponente licitante possuir sede, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

8.1.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração indicando o nome do responsável técnico que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, juntando a mesma, o seu respectivo currículo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, assinada pela representante da empresa e engenheiro técnico responsável. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferência.
- b) Declaração indicando as instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará



- pelos trabalhos. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferencia.
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferencia.
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferencia.
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferencia.
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferencia.
- g) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferencia.
- h) Declaração comprometendo-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferencia.
- I) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006. A declaração deve ser assinada, não sendo admitida rubrica para fins de conferencia.

8.1.6 OUTRAS DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO



- a) As empresas, deverão ainda apresentar dentro do envelope de habilitação, a Declaração de nada consta da empresa junto ao cadastro nacional de Empresas inidôneas e suspensas (CEIS) obtida no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cies>, que deverá ser apresentada em nome da empresa.
- b) As empresas, deverão ainda apresentar dentro do envelope de habilitação, a Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa.

8.1.7 – Todas as Declarações e Relação de Contratos devem está devidamente assinadas pelos emitentes, não se admitindo – se sua substituição por rubricas.

8.1.8 – Na hipótese de dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão de Licitação poderá promover diligências com a finalidade de comprovar a veracidade das mesmas.

8.1.9 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na sequencia dos itens solicitados no Edital, como forma de facilitar e agilizar a análise.

8.1.10 – O licitante deverá proceder no acervo apresentado a identificação dos serviços solicitados, sob pena de não análise de documento.

8.2 – DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.3 – A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 – Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

9.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "B";

9.2 – O quadro de quantitativos e preços, devera ser elaborado em papel timbrado do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF do proponente; e número do processo da Tomada de Preço;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem os serviços ofertados;



- c) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

9.3 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.

9.4 – Cronograma físico-financeiro em modelo próprio da licitante, demonstrando sua exeqüibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.5 - Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do Município.

9.6 – Apresentar composição detalhada de BDI e Encargos Sociais utilizados na composição dos preços unitários

9.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

10 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a entrega dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” a abertura do envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

10.2 - Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes



credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1 – Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 – Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.4 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro – empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 - Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 – Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.7 – Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.8 – Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado da Pernambuco para a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”.

10.9 – Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.



10.10 – Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” das licitantes habilitadas.

10.11 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 – A proposta será julgada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 – Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 – Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 – Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

11.6 – Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

11.7 – As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do



Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

11.10 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.11 – entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

12 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 10 meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

12.2 – Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

12.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

12.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.



12.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

12.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

12.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

12.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Câmara, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL - 01-031-0001-1049 - Construção do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

14 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO às licitantes consideradas inabilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações;



e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

15.4 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.5 – Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7 – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

16.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



17.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

17.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Presidente da Câmara de BREJINHO – PE.

18 – DA ASSINTARUTA DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

19.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

21 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.



- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE quando da medição final e entrega da obra.



- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

23. 1- Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e, nesse caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- a) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas;
- b) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.



24 - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

24.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

24.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

24.3 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

24.4 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra - Estrutura da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE.

24.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

24.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificadas com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

24.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

24.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data apazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança



de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

24.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

24.10 Se a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

24.11 – A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

24.12 – Na existência de erros, a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

24.13 – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

24.14 – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

24.15 – O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-PE, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

24.16 – O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

25 – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO



25.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

25.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

25.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

25.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

26 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

27 - DA RECISÃO CONTRATUAL

27.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

28 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

28.1 – Ao proponente que ensejar o retardamento na execução dos serviços do objeto licitado, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



28.3 – As multas previstas no subitem 30.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28.4 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

28.5 – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

28.6 – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

28.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

28.8 – Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

28.9 – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

29 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

29.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.



30 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS

30.1-A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

30.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

30.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

31 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

31.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

32 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

32.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



33.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

33.3 – Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Severino da Costa Nogueira, N°. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000.

34.4 – É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

34.5 – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

34.7 – Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

34.8 – A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

34.9 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

34.10 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior



ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

34.11 - Durante a vigência do contrato, caso a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

34.12 - Até a data da assinatura do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

34.13 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

34.14 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

34.15 - Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

34.16 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Planilha Orçamentária;
- Anexo I - Cronograma Físico - Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo/Especificações
- Anexo IV - Memorial de Cálculo
- Anexo V - Composição de BDI e Encargos Sociais
- Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo VII - Modelo das Declarações;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Brejinho - PE, 17 de julho de 2023.

JACILENE DELFINO DE SOUSA
Presidente da CPL



ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**, podendo o mesmo, rubricar
documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos,
assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇO nº 01/2023

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara de Brejinho - PE e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



CONTINUAÇÃO ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que que manterá na obra e/ou serviço o Engenheiro _____, em tempo integral, juntando a mesma, o seu respectivo currículo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



CONTINUAÇÃO ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, DECLARA, que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, DECLARA, que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



CONTINUAÇÃO ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, DECLARA, que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, DECLARA, que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



CONTINUAÇÃO ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, DECLARA, que se compromete a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, DECLARA, que compromete-se a adotar do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



CONTINUAÇÃO ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, DECLARA, que não tem relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 01/2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA

Contrato para prestação de serviços, que entre si fazem de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, situada na Rua Severino Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho – PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 24.300.089/0001-70, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**, portador do CPF: 066.515.514-00 e RG: 3.217.826 2ª Via SSDS/PB, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho – PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na Rua _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 01/2023 e de acordo com a Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM AUDITÓRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

Parágrafo Único – Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, da lei n° 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$**



Parágrafo Primeiro - A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

Parágrafo Segundo - A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Parágrafo Terceiro - O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Parágrafo Quarto - A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

Parágrafo Quinto - As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data aprazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO o nome do banco, o número de sua conta corrente, agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Parágrafo Sexto - O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

Parágrafo Sétimo - Se a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

Parágrafo Oitavo - A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

Parágrafo Nono - Na existência de erros, a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir



da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Décimo – A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

Parágrafo Décimo Primeiro – O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), com prazo de validade vigente.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até ____ de ____ de _____.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato serão realizados com Recursos ordinários da Câmara.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e, nesse caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

- A) O índice de reajuste será Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas;
- B) A data base adotada será a fixada para entrega da proposta;
- C) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

onde:

R - Valor do reajustamento calculado;



V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

Io – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Fundação Getúlio Vargas, correspondente à data base.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos da Câmara, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL - 01-031-0001-**1049 - Construção do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores; ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada deverá iniciar os serviços objeto da presente licitação no prazo máximo de até 10 meses, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as especificações técnicas e, ainda, observar as instruções emitidas pelo Município;
- b) Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções a Fiscalização, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- c) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o Município julgar necessárias conhecer ou analisar;
- d) Atender todas as solicitações do Contratante de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos;



- e) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Contratante.
- f) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados;
- g) Arcar com todas as despesas concernentes à execução dos serviços, e outras incidências, se ocorrerem, visando o bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- h) Assumir o ônus decorrente das taxas de administração, tributos, salários e demais encargos sociais do pessoal por ele empregado.
- i) A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT — Consolidação das Leis Trabalhistas.
- j) Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município, conforme o contido do art. 71 da Lei nº 8.688/193;
- k) Manter o quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e identificados, bem como pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, ou outros aqui não relatados;
- l) Instruir os seus funcionários a atender as solicitações da fiscalização do serviço;
- m) Fornecer, por conta própria, todos os materiais e equipamentos necessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta;
- n) Obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção de uso recomendados ou obrigatórios pela legislação de higiene e segurança do trabalho;
- o) Proibir que seus empregados ou contratados ingresse em áreas estranhas ao local de execução dos serviços, sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, e responsabilizar-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa nesses locais, ainda que autorizados para neles adentrar;



- p) Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os demais servidores do Município e com o público;
- q) Responder por quaisquer danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- r) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quanto à qualificação e habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual.
- s) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;



DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro– As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo – No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.



Parágrafo Terceiro – Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

Parágrafo Quarto – A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO.

Parágrafo Primeiro - A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Segundo - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO suspender os pagamentos a que



fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

Parágrafo Segundo – Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Itapetim - PE é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Brejinho - PB, ____ de ____ de _____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA



CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO



SUMÁRIO

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- PROJETOS ARQUITETÔNICOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

A presente Especificação Técnica constitui, juntamente com os projetos de arquitetura, e projetos complementares, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração da Câmara Municipal de Vereadores, na execução dos serviços de Construção do Auditório, no Município.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros às informações contidas no projeto de arquitetura, assim como as recomendações das Normas Técnicas (ABTN).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases de obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir os produtos a serem empregados ou utilizados garantindo um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade de modo que o Auditório venha a funcionar efetiva e eficientemente.

Todos os serviços deverão ser executados segundo estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos nos projetos executivos.

Será sempre suposto que as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS são de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

PRELIMINARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo contratado.

A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra o engenheiro, mestre e funcionários necessários ao bom andamento da obra.

Serão mantidos pelo contratado, serviços de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência.

Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhados ao almoxarifado da Prefeitura.

Limpeza do terreno

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roça, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Havendo formigueiros, os mesmos deverão ser extintos com o emprego de formicida pelo processo de pulverização.

Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a acumular-se durante a execução da obra, para a área externa da mesma, devendo o local de despejo ser previamente acordado com a fiscalização e a remoção e transporte ficarem a cargo da Prefeitura.

Locação e demarcação da obra

A locação da obra é de responsabilidade do construtor, que deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como teodolito, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaltes de madeira.

Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgarem oportunas.

Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

Licença e Taxas

Todos os pagamentos das taxas, licenças, etc., para obra, serão da responsabilidade da firma contratada.

Placas

No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela Prefeitura.

Caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a locação de outras placas em pontos estratégicos, que sirva de referencial.

Instalação

Deverão ser feitas pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento de obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração, dotado de W.C, almoxarife, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.

Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

Demolições

Deverá à contratada executar as demolições que se façam necessárias, acompanhando o projeto de arquitetura para que não danifique o piso ou revestimentos existentes.

MOVIMENTO DE TERRA

Cavas para Fundação

Para alvenaria de elevação, as cavas terão dimensões mínimas (0,50x 0,40)m e deverão aprofundar-se até o solo firme, quando for o caso.

Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Quando se fizer necessário, serão esgotadas manual ou mecanicamente as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas a custo do construtor.

Aterro do Caixaão

O aterro do caixaão será feito com areia isenta de matéria orgânica, argila, torrões, ou outro elemento que comprometa a estabilidade do aterro.

O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitados posteriores desníveis por recalque das camadas aterradas.

FUNDAÇÕES

Alvenaria de 1 vez

Sobre o respaldo das funções será construído o embasamento em alvenaria de 1 (uma) vez, com tijolos de 8 furos (TF-8) de boa qualidade, rejuntados com argamassas no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média).

O embasamento obedecerá ao projeto de arquitetura, devendo ter altura suficiente para conter o aterro do caixão com altura variando de acordo com o desnível do terreno.

PAREDES

Alvenaria de 1/2 vez

Serão executadas em obediência as dimensões e alinhamento indicado no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

As paredes de meia vez, serão em tijolos de 8 furos e de boa qualidade, com altura variando de 3,60m a 5,50m, conforme projeto apresentado pela fiscalização.

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação.

A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:6 (cimento e areia média).

As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, aliadas e aprumadas.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se deve justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

Elemento Vazado (Cobogó)

Os elementos vazados serão em pré-moldado de cimento nas dimensões (20x20)cm. As peças deverão ser assentadas em argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Toda argamassa que extravasar das juntas ou salpicar as superfícies das peças, deverá ser removida antes do seu endurecimento.

CONCRETO

Concreto Simples

O fundo das cavas das sapatas, vigas baldrames e dos blocos serão nivelados com 10 cm de concreto simples no traço 1:4:8 (concreto, areia e brita).

Sapatas e Vigas Baldrames de Concreto Armado

No respaldo do embasamento será executada um (radier - viga baldrame) cujo concreto terá o traço 1:2 ½:3 ½ (cimento, areia e brita granítica), preparado com betoneira ou manualmente, com 0,40m de altura e largura (0,15m).

As sapatas e vigas baldrames e deverão ser dosados de modo a assegurar após a cura, no traço 1:2 ½:3 ½. As vigas baldrames terão amarração de 4 ferros Ø 3/8" - CA 50 corrido com estribo Ø 5.0 - CA 60 espaçado a cada 14 cm e dimensões de acordo com o previsto em projeto para adquirir uma resistência de 250 kg/cm². Para as sapatas a amarração obedecerá ao projeto com ferros de Ø 5.0 - CA 60.

Pilares de Concreto Armado

As paredes terão pilares ou colunas espaçadamente para sua amarração, e deverão ser dosados de modo a assegurar após a cura, no traço 1:2 ½:3 ½, com amarração de 4 e 6 ferros de Ø 3/8" - CA 50 corrido com estribo Ø 5.0 - CA 60 espaçado a cada 14 cm para adquirir uma resistência de 250 kg/cm².

Serão observadas a fiel confecção das formas e das armaduras, e o amassamento deverá ser mecânico, o lançamento será no máximo 30 minutos após a adição de água, o adensamento será vibrado, a cura e a retirada das formas deverão obedecer aos prazos previstos nas normas técnicas brasileiras.

Viga ou Cinta

No respaldo da alvenaria de vedação será executada as vigas, cujo concreto terá o traço 1:2 ½:3 ½ (cimento, areia e brita granítica), preparado com betoneira, com amarração de 4 ferros Ø 3/8" - CA 50 corrido com estribo Ø 5.0 - CA 60 espaçado a cada 14 cm para adquirir uma resistência de 250 kg/cm², com 0,40m de altura e largura de 0,20m.

As formas deverão ser de tábuas e em nenhum caso se fará o uso de tijolos de cimento ou cerâmicas para esse fim.

A altura do vão das portas, janelas e em todas as paredes, será executada uma cinta de amarração (vergas e contra-vergas) no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita granítica), ficando seu dimensionamento por conta da firma contratada da obra, não podendo em nenhuma hipótese ter dimensões inferiores a 0,10m de largura por 0,10m de altura.

Laje Armada

A laje será do tipo armada e executada de acordo com as dimensões do projeto.

O capeamento será executado no traço indicado pelos fabricantes, obedecendo-se, contudo às recomendações da ABNT, assegurada à contra-flecha necessária.

O escoramento deverá ser compatível com as cargas e os vãos a vencer.

CONCRETO ARMADO

O concreto deverá ser utilizado em elementos com função estrutural na infra e super-estrutura (brocas, sapatas, blocos, reservatórios, vigas, pilares, lajes, cintamento, etc.) dosado de modo a assegurar após a cura, a resistência indicada em projeto estrutural.

Serão observadas a fiel confecção das formas e das armaduras, o amassamento deverá ser mecânico, o lançamento será no máximo 30 minutos após a adição da água, o adensamento por meio de vibradores, a cura do concreto e a retirada das formas deverão obedecer aos prazos previstos nas normas técnicas brasileiras. Para obtenção de boas peças em concreto armado são necessários os seguintes cuidados.

Na concretagem de todas as peças, por ocasião do lançamento nas formas, o concreto será cuidadosamente vibrado de modo a ocupar os recantos dos moldes.

A fim de ser assegurado o perfeito recobrimento das armaduras das peças estruturais, serão usados espaçadores em argamassa de cimento e areia na espessura de 2,5cm fixados entre a forma e os ferros e com a espessura prevista para o recobrimento.

As escoras deverão ser em barrotes de madeira secção mínima de 3" X 3", e só poderão ter uma emenda a qual não deve ser feita no terço médio de seu comprimento. Os escoramentos com mais de 3,00m de altura serão contraventados. Antes do lançamento do concreto deverão ser vedadas as juntas das formas e feita a limpeza do interior. As formas deverão ser molhadas até a saturação. As cargas sobre as escoras deverão ser distribuídas sobre solo, por meio de sapatas de madeira, de modo a evitar recalques quando do lançamento do concreto nas formas. As formas deverão ser retiradas sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura. Deverão ser obedecidos os itens 59 a 63 da NB-1 para execução de formas e o item 77 da mesma norma para os prazos de retirada das mesmas.(Item 9 da NB-1/78).

Armaduras

Só será permitida a substituição de bitolas e tipos de aço através de consultas por escrito e após autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO e AUTORES dos projeto de cálculo estrutural.

As emendas devem obedecer as normas da ABNT e submetidas a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Lançamentos

A FISCALIZAÇÃO deverá ser avisada em tempo hábil, de qualquer lançamento de concreto por parte da CONTRATADA. Além disso, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- Não serão permitidos lançamentos de concreto em pontos intermediários e sim diretamente para as formas.
- A altura máxima permitida para o lançamento de concreto será de 2,40m.
- Para os casos de peças com mais de 2,40m deverá se lançar mão do uso de janelas laterais.

Adensamento

Para que se consiga a máxima densidade possível e evitar assim, a criação de bolhas de ar na massa do concreto, este deverá ser adensado por vibração durante e logo após o seu lançamento. A vibração poderá ser feita através de vibradores elétricos de forma ou de imersão, cujo tamanho e tipo deverá ser escolhido em função das dimensões da peça a ser concretada e do método mais adequado de adensamento.

Deve-se vibrar o concreto até que se conste à presença de nata de cimento na superfície, sendo retirado nessa ocasião o vibrador, e mudada sua posição. Quando o adensamento for feito através de vibradores de imersão, deverão ser seguidas as seguintes recomendações:

- O concreto será vibrado em camadas de 0.30 a 0.40m de espessura ou 3/4 de comprimento da agulha do vibrador.
- O diâmetro da agulha deve variar de 25 a 70mm em função das dimensões da peça a concretar.
- A penetração e retirada da agulha devem ser feitas com o vibrador em movimento.
- O adensamento não poderá alterar a posição da ferragem e não será permitido o lançamento de nova camada de concreto, sem que a anterior tenha sido tratada conforme as indicações deste item.

Cura

Após a concretagem a estrutura será protegida contra a secagem prematura molhando-se periodicamente a mesma durante pelo menos sete dias contados do dia do lançamento, obedecendo as recomendações da NB-1.

Da mesma maneira, as formas deverão ser mantidas úmidas até que sejam retiradas.

COBERTURA

Estrutura Metálica

Materiais

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;

Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
Ferro redondo de 1/2";
Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor a ser definida pela fiscalização.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura prevista no projeto.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência. Na falta desses certificados a CONTRATANTE poderá exigir realização de ensaios para a determinação das características mecânicas do material. Os ensaios serão feitos por firmas ou instituições especializadas, de acordo com as normas da ABNT E ASTM, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Disposições Gerais

A fabricação deverá ser executada de modo a se obter um produto da melhor qualidade, de acordo com a melhor e a mais moderna técnica. Todas as partes das estruturas deverão ser bem acabadas e deverão atender às tolerâncias especificadas.

A fabricação deverá ser dividida em conjuntos, orientada no sentido de minimizar o trabalho de campo e dar velocidade à montagem. Colunas, vigas, treliças, etc., deverão ser fabricadas no maior comprimento possível, observando as limitações de transporte e de montagem.

Todos os cortes de chapas ou perfis deverão ser feitos preferencialmente em tesouras ou serras. Admite-se o corte feito a maçarico, desde que acabado de forma a apresentar-se com bom aspecto e livre de imperfeições.

Todos os furos para parafusos deverão ser executados com diâmetro 1,6 mm maior que o diâmetro nominal do parafuso, exceto onde indicado em contrário no projeto.

Se a espessura do material a ser furado for inferior ao diâmetro nominal do parafuso mais 3,0 mm, os furos poderão ser puncionados. Em caso contrário, deverão ser broqueados. Em nenhum caso será permitido o uso de maçarico para alargamento ou abertura de furos.

Não serão permitidas rebarbas nos furos devido ao processo de puncionamento. Quando isso ocorrer, as rebarbas deverão ser eliminadas por esmerilhamento.

Conexões

Todas as conexões deverão ser compatíveis com a resistência das peças principais e deverão ser detalhadas pelo FABRICANTE, de tal forma que seja usado um mínimo de materiais.

As conexões de extremidades de barras tracionadas ou comprimidas em treliças ou contraventamentos deverão ser dimensionadas para a carga atuante na barra ou para uma carga equivalente 50% da resistência efetiva da peça, adotando-se o maior dos valores, porém não inferior a 3 toneladas.

Nas conexões parafusadas, quando não indicado explicitamente de outra forma, os parafusos são admitidos trabalhando por esmagamento com o plano de cisalhamento passando pela roca. As conexões deverão ter no mínimo 2 parafusos.

As conexões de extremidade de vigas deverão ser detalhadas preferencialmente com cantoneiras duplas, exceto quando for indicado em contrário nos projetos.

Todas as conexões deverão ser soldadas e as de montagem parafusadas, exceto indicação contrária nos projetos.

Todas as conexões soldadas deverão ser feitas com solda de filete, exceto quando indicado de forma diferente nos projetos. Quando forem exigidas soldas de topo, elas deverão ser de penetração total.

Soldas

Os serviços de solda deverão ser executados por soldadores qualificados. Todas as soldas deverão ser feitas a arco elétrico, devendo-se proceder de modo a não causar empenos nem tensões adicionais. As superfícies a serem soldadas devem ser isentas de escamas soltas, escória, ferrugem, graxa e outros materiais estranhos. Não poderão ser realizadas soldas nas estruturas expostas à chuva ou ao vento.

Na execução das soldas em várias camadas a superfície de cada uma delas deverá ser perfeitamente limpa e isenta de porosidade, inclusões, fissura ou quaisquer outros defeitos. Se algum defeito for averiguado, ela deverá ser removida e refeita.

Os trechos soldados não devem sofrer resfriamento brusco. Durante a soldagem e o resfriamento as partes soldadas não devem ser submetidas a vibrações e abalos.

O método e a sequência dos serviços de solda deverão ser tais que provoquem mínimos esforços de contração, e as peças apresentem a forma prevista nos projetos sem a necessidade de desempenamento posterior.

Nenhuma solda resistente deverá ser inferior a 5 mm, a menos que a espessura do material exija o uso de solda de 4 mm ou quando indicado no projeto.

Perfis Soldados

As emendas das chapas a serem usadas no perfil composto deverão ser defasadas (alma e flanges) na composição do mesmo.

As peças prontas deverão ser retilíneas e manter a forma desejada, livre de distorções, empenos ou outras deformações, de acordo com as tolerâncias especificadas.

Placas de Base

As placas de base deverão estar perfeitamente desempenadas, não sendo necessário, em princípio, usina-las.

As placas que servem de apoio a colunas com extremidades usinadas deverão também ter a face de topo usinadas, bem como aquelas com espessuras acima de 64 mm.

Em todas as placas em que a menor dimensão for superior a 700 mm deverão ser executados um ou dois furos $D = 75$ mm próximos do seu centro para facilitar o grouteamento.

Colunas

As extremidades das colunas só deverão ser usinadas quando houver indicação no projeto.

Treliças

As linhas baricêntricas dos membros de uma treliça deverão concorrer e coincidir com os eixos de suas ligações. Quando isto não for possível, deverá ser levada em conta a excentricidade decorrente dessa circunstância.

O comprimento dos cordões de solda de filete deverá ser, quando necessário, colocado de forma a evitar excentricidade nas conexões e deverá ser de comprimento suficiente para resistir aos esforços de projeto ou a esforços iguais a 50% da resistência efetiva da peça, usando-se o valor mais alto.

As treliças deverão ter contra flecha seguindo uma parábola como indicado no projeto.

Vigas

Quando as vigas sofrerem esforços repetidos que possam levá-la à ruína por fadiga e for necessário o uso de enrijecedores na alma da viga, os mesmos não deverão ser soldados na mesa inferior, exceto quando necessário para a transmissão de carga concentrada por contato. A solda de ligação de enrijecedores intermediários a alma deverá ser interrompida a uma distância da mesa tracionada não inferior a 4 vezes, nem superior a 6 vezes a espessura da alma, exceto nos enrijecedores de apoio que deverão ser soldados em ambas as mesas.

As conexões a cisalhamento das vigas deverão ser dimensionadas para as reações indicadas no projeto.

Montagem

A montadora deverá proceder à montagem das estruturas em estrita concordância com o projeto. Dúvidas e/ou impasses que surjam durante os serviços da montagem deverão ser esclarecidos com a fiscalização.

Os serviços de montagem só deverão ser iniciados com autorização da fiscalização, após a verificação da locação de todos os eixos da estrutura, elevações de todas as superfícies acabadas, locação e alinhamento dos chumbadores e insertos. Essas verificações são consideradas parte do escopo da montadora, e deverão ser executadas com todo o rigor.

A fiscalização deverá ser notificada da existência de qualquer erro encontrado nesta verificação.

Erros de fabricação que impeçam montagem adequada também devem ser comunicados imediatamente à fiscalização.

Deverão ser tomadas todas as precauções para proteger as estruturas existentes e outras partes da obra que possam estar sujeitas a danos durante os serviços de montagem.

A montadora deverá tomar as providências necessárias para que a estrutura permaneça estável durante a montagem, utilizando contraventamentos, estaiamentos e ligações provisórias em quantidade adequada e com resistência suficiente de modo a suportar os esforços atuantes durante a montagem.

Todas as ligações provisórias, inclusive pontos de solda, deverão ser retiradas após a montagem.

A montadora será responsável pela execução correta da montagem e preservação dos elementos da estrutura em seu devido estado, isentos de deformações.

Não será permitida a montagem de partes ou peças da estrutura que estejam nas seguintes condições:

- Peças com comprimento inadequado: não será permitido forçá-las para adaptarem-se às respectivas conexões com a estrutura.

- Peças que apresentem fissuras, inclusão de escória bolhas ou outros defeitos.

- Peças deformadas ou empenadas.

As montagens de peças que possuam furações para a fixação de equipamentos, deverão ser executadas com o máximo rigor, a fim de posicionar as ligações corretamente em relação aos eixos dos mesmos.

A CONTRATADA deverá garantir a estabilidade da estrutura durante as diferentes fases da montagem através de escoramentos e travamentos temporários. Deformações permanentes e outros problemas estruturais que possam acontecer durante a montagem, por falta de maiores precauções, serão de responsabilidade da contratada, tendo a mesma ter que arcar com os custos dos reparos que forem necessários.

Telha em Chapas de Aço Zincadas

As telhas serão do tipo onduladas em chapas de aço/alumínio trapezoidais de 0,5 mm de espessura, fixada através de gancho de alumínio de 30cm, com arruela plástica e porca. O material deve apresentar resistência à corrosão, ductibilidade e resistência a altas temperaturas.

As telhas serão fixadas nas terças através de parafusos galvanizados, de diâmetro mínimo de 3,4 mm.

A colocação das telhas, parafusos, arruelas e acessórios obedecerá integralmente às indicações do fabricante. As telhas deverão ser colocadas perfeitamente alinhadas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com os respectivos detalhes do projeto e das especificações que se seguem:

Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC flexível e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação pial legrand, fame ou similar.

As luminárias fluorescentes usadas serão do tipo especificados na planilha e no projeto, completas, inclusive o fornecimento de lâmpada, reator e térmico, quando for o caso.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Condições Gerais

Os tubos e conexões serão em PVC rígido. Os de água fria deverão atender a pressão de serviço de 7,5 kgf/cm² e os de esgotos terão de atender as exigências da ABNT quanto às cargas móveis e de aterro.

As colunas de canalizações d'água e esgoto, inclusive ventilação, serão embutidas na alvenaria, nos rebaixos de piso e deverão ser assentes antes da execução da laje de impermeabilização, quando for o caso.

Haverá coluna de ventilação em tubos de 50 mm, as quais subirão até 30 cm acima da coberta.

Os terminais de água e esgoto, enquanto não concluídos, deverão ser vedados em bujão ou cap, não sendo permitido o uso de papel, pano ou tufos de madeira.

Todos os pontos de esgoto serão sinfonados.

Todas as canalizações e instalações de peças serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme a NB-19.

Peças Sanitárias

As bacias sanitárias com tampo duplo e papeleira, serão de louça na cor branca, marca Celite, Deca ou similar.

As caixas de descarga serão do tipo acoplada, conforme descrição na planilha orçamentária.

Os lavatórios serão de louça sem coluna na cor branca, tamanho 0,55 m, de marca celite, deca ou similar com torneira cromada, sifão copo e rabicho.

Os metais serão cromados, de acabamento brilhante, marca celite, deca, fabrimar, rio ou similar.

As caixas de passagem ou inspeção de 0,60x0,60x0,60 m serão de alvenaria com tijolos de 8 furos, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia), revestidas com argamassa de cimento e areia (1:4), queimada e alisada a colher de pedreiro, com tampa de encaixe em concreto armado.

ESQUADRIAS

Esquadrias de Madeira (Portas)

As aduelas serão em madeira de lei de seção de acordo com as espessuras constante do projeto de arquitetura.

As folhas de portas serão conforme discriminação a seguir:

Na Dimensão 0,66 x 2,10m, lisas, do tipo BRANLAND, GALETE ou CANELA.

Na Dimensão 0,76 x 2,10m, lisas, do tipo BRANLAND, GALETE ou CANELA.

Na Dimensão 0,96 x 2,10m, lisas, do tipo BRANLAND, GALETE ou CANELA.

Os vãos de portas internas e externas receberão grades de madeira de lei do tipo ANGELIM, ANDIROBA e MUIRICATIARA de 15 cm e alisar de 4 x 1 cm na face interna.

Serão utilizadas dobradiças de ferro galvanizado com 3"x2 1/2", em número de 03 (três) por folha.

Os conjuntos de fechadura serão de fabricação AROUCA, FAMA ou BRASIL, atendendo a seguir discriminação:

- Portas das salas receberão fechaduras de punho reto referência 2000 FC da AROUCA ou equivalente da FAMA ou BRASIL;

- Portas dos banheiros receberão fechaduras de punho reto com chaveta referência 2025 FC da AROUCA ou equivalente da FAMA ou BRASIL;

As esquadrias de madeira deverão obedecer, rigorosamente, quanto à sua localização e execução, às indicações do projeto de arquitetura e respectivos detalhes do projeto arquitetônico.

Na execução dos serviços de carpintaria, marcenaria serão sempre usadas madeiras de boa qualidade, secas em estufa, como sucupira, ipê, jatobá ou outras com as características destas.

Toda a madeira a ser empregada deverá ser isenta de defeitos que comprometam sua finalidade como sejam rachaduras, nós, falhas, empenamentos, deslocamentos, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos.

Esquadrias de Alumínio (Portas e Janelas)

As janelas de Alumínio deverão ser livres de impurezas, e executadas de acordo com o projeto arquitetônico. As portas serão executadas seguindo as dimensões especificadas no projeto.

Todos os trabalhos relativos à confecção das esquadrias de alumínio serão realizados com a maior perfeição, por firmas de comprovada capacidade técnica e de acordo com os detalhes típicos do projeto de arquitetura e o abaixo especificado:

Antes da fabricação deverá ser apresentado a Fiscalização o projeto executivo das esquadrias com as dimensões das diversas peças e perfis ou uma esquadria fabricada como protótipo, obedecendo no mínimo ao indicado no projeto arquitetônico.

As barras e perfis serão extrudados, de fabricação da ALCOA ou similar, e não deverão apresentar empenamento, defeitos de superfície ou outras quaisquer falhas, devendo ter seções que satisfaçam, por um lado, ao coeficiente de resistência requerido, e atendam, por outro lado ao efeito estético dos detalhes apresentados. Devendo, portanto ser utilizados perfis da Série 30.

Só serão permitidas as ligações entre peças de alumínio através de parafusos, quando, comprovadamente, forem inevitáveis, e neste caso os parafusos serão constituídos por tratamento a alta temperatura, sendo que deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, diferenças de níveis ou rebarbas nas linhas de junção.

Não será aceito o uso de parafusos ou qualquer outro elemento de fixação, que tenha contato direto com peças em liga de alumínio, constituído por cobre, metais pesados ou ligas onde estes predominem.

As esquadrias deverão ser assentadas com a maior perfeição, em contra-marcos de alumínio, previamente fixados na alvenaria ou estrutura, e serão protegidos contra eventuais salpicos de cimento, cal ou outras substâncias agressivas.

Todas as barras, perfis e parafusos serão anodizados na cor natural, cuja película de óxido artificial deverá ter a espessura mínima de vinte microns, admitindo-se variação de 10%, e poderão ser exigidos os testes em amostras para verificação deste recobrimento, através de aparelhos que utilizem corrente de Fawcault dos tipos "Permascope" e "Isometer 2082" de acordo com as normas DIN 17611 e ASTM 244.

Nos casos de quadros de grandes proporções, cuja prévia ligação não seja possível em virtude das dimensões dos tanques de anodização será permitida a ligação por processo de encaixe ou auto-rebitagem, porém evitando-se ao máximo a visibilidade das emendas.

As esquadrias deverão ser entregues na obra protegidas por película de macropolímero olefínico tipo "Polaroyd C", a qual só deverá ser removida após os serviços de limpeza dos vidros, e os parafusos serão isolados com vaselina ou parafina.

Os acessórios serão de fabricação da ALCOA ou similar, devendo-se obedecer ao seguinte: as roldanas deslizantes, pinos, freios, etc. serão fabricados em "nylon"; as escovas de vedação em felpas de polipropileno; as gaxetas de vedação em neoprene ou EPDM e os fechos, hastes, dobradiças e puxadores em alumínio.

Todas as uniões dos perfis e caixilhos deverão receber aplicação de borracha de silicone.

Levando-se em conta a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou estrutura de concreto, serão as referidas juntas cuidadosamente tomadas com calafetador, do tipo IGAS ou similar a fim de se garantir uma permanente plasticidade.

Os vãos envidraçados poderão, a critério da fiscalização, ser submetidos à prova de estanqueidade.

Vidros

Os serviços de envidraçamento serão executados de acordo com o projeto arquitetônico e com as presentes disposições.

A espessura dos vidros será função das áreas das aberturas, distâncias das mesmas em relação ao piso, vibração e exposição a ventos fortes dominantes. Sendo adotado a.

Adotar-se-á como espessura mínima à de 6 mm.

Os vidros a serem empregados na obra serão incolores e não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos.

Para assentamento das chapas de vidro, será empregada massa de vidraceiro dupla, ou gaxetas de borracha, duplas. A massa será composta de gesso, crê e óleo de linhaça, devendo-se acrescentar-lhe o pigmento adequado, caso necessário.

As placas de vidro não poderão apresentar defeitos de cortes (beiradas lascadas, pontos salientes, cantos quebrados, corte em bisel) e nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

REVESTIMENTO

Chapisco

Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

As superfícies a chapiscar deverão se limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

Massa Única

A massa única será aplicada nas paredes indicadas no projeto. Só será iniciada após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos.

Em superfícies internas, a massa única será executada com argamassa de cimento, cal e areia média no traço volumétrico de 1:3:9.

No caso das superfícies externas, será empregado o traço de 1:2:6.



Em superfícies onde será aplicada pintura epóxica ou laminado melamínico (fórmica, ou similar) a massa única será executada com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3, podendo para melhorar a plasticidade, utilizar aditivos incorporadores de ar.

Cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações, colocados todos os peitoris, grades e contra marcos e antes da colocação de alisares e rodapés.

Antes da aplicação da massa única, toda a superfície deverá ser abundantemente molhada através de esguicho de mangueira.

A espessura da mesma não poderá ser superior a 25 mm.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação da massa externa executada em uma jornada de trabalho terá sua superfície molhada ao término da mesma.

As superfícies a revestir serão regularizadas e desempenadas a régua, desempenadeira e espuma de borracha; deverão apresentar aspecto uniforme e não serão toleradas quaisquer ondulações ou desigualdades de alinhamento de superfície.

Os revestimentos deverão apresentar panos perfeitamente desempenados, prumados, alinhados e nivelados, com arestas vivas.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades.

Emboço

Os emboços só serão iniciados após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidas todas as canalizações.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento.

Será aplicado o emboço como base em todas as paredes que receberão revestimento em ladrilhos cerâmicos. Em superfícies internas, será executado com argamassa de cimento, cal e areia grossa no traço volumétrico de 1:3:9 e em superfícies externas, será utilizada a proporção de 1:2:6.

O emboço deverá estar limpo, sem poeira, antes de receber o revestimento, devendo as impurezas visíveis ser removidas.

Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do emboço externo não será iniciada, ou caso já o tenha sido, será ordenada a sua interrupção.

Sua espessura não deverá ultrapassar 20 mm, de modo que, com a aplicação de 5,0 mm do ladrilho cerâmico, o revestimento de argamassa não ultrapasse 25 mm.

Nos locais programados para aplicação de azulejo, serão executados o emboço no traço 1:4:4 (cimento, saibro e areia grossa), deixando a superfície áspera e plana.

Revestimento Cerâmico tipo Porcelanato – Piso e Paredes

As cerâmicas serão do tipo previstos no projeto, e serão assentados com o auxílio de argamassa marca cimecal, korodur ou similar, sobre as superfícies previamente preparadas por emboço, com suas dimensões a combinar com a fiscalização da obra.

Será observado que o referido revestimento se iniciará acima do nível dos pisos prontos, e terá altura variando de 1,50 a 2,80 m.

Além de ser exigido com rigor uma perfeita coplanaridade no conjunto de todas as pedras assentadas, deverá ser observado também o perfeito nivelamento em fiadas consecutivas, fazendo-se coincidências de juntas verticais.

As Cerâmicas a serem cortados ou furados, para passagem de canos, torneiras, caixas de tomadas ou interruptores e outros elementos de instalações, não deverá haver quaisquer emendas ou rachaduras, e os furos deverão ter diâmetros sempre inferiores as canoplas das torneiras, chuveiros, etc.

O assentamento será efetuado tomando-se especial cuidado no sentido de serem obtidas superfícies planas e desempenadas e arestas inteiramente retas e destorcidas e as juntas perfeitamente alinhadas de espessura mínima.

Sobre o emboço, completamente endurecido, cuja superfície deverá ser limpa a vassoura, e livre de partes soltas e suficientemente molhada, aplica-se uma camada de massa fina, executada com argamassa de cimento pré-fabricada.

A lavagem das pastilhas deve ser feita com uma solução de ácido muriático e água na proporção de 1:5 a 1:10, sendo a proporção mais fraca para pastilhas foscas de cores claras e esmaltadas e mais forte para pastilhas foscas de tonalidades escuras.

Serão comprovadamente de primeira qualidade, dimensões e cor especificados no projeto arquitetônico.

Aplicação:

- Após 5 (cinco) dias de aplicação do emboço, proceder a preparação da superfície a ser revestida, fazendo uma boa limpeza, eliminando todos os tipos de sujeiras e verificando a linearidade e o prumo.
- O assentamento das peças será com argamassa industrializada, tipo BINDAFIX da Sika, ou similar.



A argamassa deverá ser misturada com água na proporção de 3:1 (em volume) e aplicada com desempenadeira denteada de 8mm de forma a garantir cordões de espessura uniforme. As peças deverão ser coladas pressionando-as ligeiramente contra os sulcos de argamassa formados pela desempenadeira e acomodados por percussão com um cabo de madeira de modo a não apresentar som oco.

- Deve-se deixar juntas de dilatação em torno das peças da ordem de 5,0 mm.
- A fim de garantir um controle da qualidade do assentamento, deve-se retirar uma peça já assentada no final de cada fileira e verificar se a argamassa de assentamento cobriu mais de 80% da área da peça.
- O rejuntamento será realizado 48 horas após o assentamento, utilizando-se argamassa industrializada especial para rejuntamento de revestimentos cerâmicos na cor cinza, tipo SIKA PARA REJUNTAR, da Sika, ou similar.
- A limpeza do revestimento deverá ser imediatamente após o rejunte, utilizando-se esponjas úmidas.

PISO

Laje de impermeabilização ou contra-piso

A laje de impermeabilização deverá ser executada sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície, devendo a mesma ficar nivelada com a altura do concreto do radier.

Esta camada só será lançada depois de estar o aterro interno perfeitamente compactado e nivelado e depois de colocadas as canalizações que devem passar por baixo do piso.

Será executada em concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia e brita) e terá espessura de 0,08 m.

Regularização de Contra piso

Sobre a laje de impermeabilização ou contra piso é lançado um piso cimentado áspero para nivelamento, no traço 1:4 (cimento e areia), com espessura média de 2,0 cm.

Calçada de Contorno

Será executada em passeio em piso intertravado, com bloco retangular na cor natural com dimensões de 20 x 10 cm e espessura 6 cm. A calçada terá a largura prevista conforme no projeto.

PINTURA

Normas Gerais

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

As superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

Quando para uma mesma superfície forem destinados mais de um tipo de pintura, as diferentes pinturas deverão ser isoladas através de tiras de papel, fita gomada, tapumes de madeira, etc.

Quando houver emassamento, a mesma a ser utilizada será especificada para o tipo de pintura a ser realizada (PVA interna, Acrílica, óleo, etc.).

A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

Massa e Pintura Acrílica

As paredes e tetos a serem pintados deverão ser previamente lixadas ou escovadas. Após a preparação da superfície. Sobre a superfície preparada (reboco novo), se fará a aplicação de selador acrílico, devendo o mesmo ser diluído na proporção de 50%.

Após 8 horas no mínimo de aplicado o selador, se fará a aplicação de duas (2) camadas de massa ACRÍLICA. O lixamento da massa se fará com lixa nº 120. Após o lixamento aplicar-se-ão 2 (duas) demãos de tinta ACRÍLICA de qualidade reconhecida. (METALATEX, SUVINIL ACRÍLICO, CORAL ou similar aprovada pela Fiscalização no Livro de Ocorrências).

Pintura em Esmalte Sintético nas Esquadrias de Madeira e Ferro

As esquadrias de madeira deverão ser pintadas com esmalte sintético, devendo inicialmente ser dado uma demão de aparelho (base impermeabilizaste) com acabamento fosco. Deverão ser feitos retoques de massa onde se fizer necessário. Depois de lixar, aplicar 02(duas) demãos de tinta esmalte, efetuando-se entre elas um breve lixamento.

As esquadrias de ferro deverão ser pintadas com esmalte sintético, devendo ser dado uma demão de antiferrugem (zarcão), para posterior aplicação da tinta esmalte.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Balcões de Granito

Os tampos dos balcões de granito serão executados de acordo com detalhes do projeto arquitetônico.

O Granito deverá ter espessura mínima de 2 cm e adquirir brilho depois de polido, sem apresentar fendas ou falhas.

Bancos

Será executado banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica, obedecendo as dimensões do projeto arquitetônico.

Limpeza Geral da Obra

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa.

O terreno da obra também deverá ser entregue limpo, sem entulhos, resto de tábuas, etc. Após a demolição dos barracões e escritórios, estes materiais serão de propriedade da Unidade de Saúde.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

Será removido todo entulho de aterro, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

Todos os revestimentos, pavimentos, bacias sanitárias, lavatórios, bancadas, pias, etc, deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.

Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias e das instalações hidro-sanitárias, para que fiquem limpas e brilhantes.

Verificação Final

Será procedida cuidadosamente verificação, por parte da fiscalização, das condições de funcionamento e segurança de todos os serviços executados.

Brejinho, 14 de junho de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 LOCAL: RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, Nº 18 - CENTRO
 Tabela de Referência: SINAPI (MARÇO/2023), ORSE (MARÇO/2023) e SEINFRA 028 sem desoneração
 Unidade federativa: PE

BDI : 20,10%

Planilha Orçamentária Básica

COSNTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1 MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES								
1.1	0004813	SINAPIINS	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	6,00	275,00	330,28	1.981,68
1.2	C1630	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	185,51	8,12	9,75	1.808,72
1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA - no alinhamento frontal	M2	30,85	127,59	153,24	4.698,81
Subtotal 1								8.487,21
2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_08/2017	M3	40,92	92,51	111,10	4.548,21
2.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_08/2017	M3	35,36	121,51	145,93	5.180,08
2.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	66,29	48,97	58,81	3.698,51
Subtotal 2								13.604,80
3 CONCRETO ARMADO								
3.1 FUNDAÇÃO - SAPATAS E VIGA BALDRAME								
3.1.1	96019	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	16,40	31,94	38,36	629,10
3.1.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2018	M2	14,73	30,74	36,92	543,83
3.1.3	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	23,85	154,15	185,13	4.415,35
3.1.4	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	78,58	81,07	97,37	7.651,33
3.1.5	C0216	SEINFRA	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	371,10	16,05	19,28	7.154,81
3.1.6	C0217	SEINFRA	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	105,90	14,08	16,91	1.790,77
3.1.7	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,99	484,15	581,46	5.808,79
3.2 ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJE								
3.2.1	C1399	SEINFRA	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	175,94	135,63	162,89	28.658,87
3.2.2	C0216	SEINFRA	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	945,90	16,05	19,28	18.236,95
3.2.3	C0217	SEINFRA	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	321,50	14,08	16,91	5.436,57
3.2.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	38,06	484,15	581,46	22.130,37
3.2.5	103882	SINAPI	CONCRETAGEM DE LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_02/2022	M3	1,80	896,98	1.041,24	1.865,08
3.2.6	93184	SINAPI	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	M	27,25	39,49	47,43	1.292,47
Subtotal 3								105.415,19
4 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								
4.1 ALVENARIA - VEDAÇÃO								
4.1.1	103327	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	7,39	76,74	92,16	681,06
4.1.2	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	363,14	47,56	57,12	20.742,56
4.1.2	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	10,25	128,61	154,46	1.583,22
Subtotal 4								23.006,84
5 IMPERMEABILIZAÇÃO								
5.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_09/2018 - BALDRAMES	M2	78,58	42,40	50,92	4.001,29
5.2	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS AF_09/2018 - LAJE	M2	11,55	47,50	57,05	658,93
Subtotal 5								4.660,22
6 COBERTURA								
6.1	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UNID	6,00	1.753,08	2.105,45	12.632,70
6.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	163,20	80,26	72,37	11.810,78
6.3	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	163,20	78,88	94,73	15.459,94
6.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	40,80	81,60	98,00	3.998,40
6.5		MERCADO	PINGADEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 19X80X5CM	UNID	56,80	20,80	24,88	1.418,66
Subtotal 6								45.320,68
7 REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS								
7.1 PISO								
7.1.1	94990	SINAPI	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	12,86	756,36	908,39	11.681,90
7.1.2	87620	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO	M2	12,86	31,13	37,39	480,84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LOCAL: RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, Nº 18 - CENTRO
Tabela de Referência: SINAPI (MARÇO/2023), ORSE (MARÇO/2023) e SEINFRA 028 sem desoneração
Unidade federativa: PE

BDI : 20,10%

Planilha Orçamentária Básica

COSNTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
7.1.3	92390	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6CM. AF. 10/2022 - CALÇADA	M2	60,00	70,50	84,67	5.080,20
7.1.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF. 09/2016	M	35,95	59,49	71,45	2.568,63
7.1.5	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 61X61 CM, ELIZABETH, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023, PE.	M2	127,76	86,85	104,31	13.326,65
7.1.6	87280	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 62,5X125 CM, ELIZABETH, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023, PE.	M2	32,95	132,24	158,82	5.233,12
7.1.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	M	10,00	128,48	154,30	1.543,00
7.2			PAREDE					
7.2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M2	726,28	4,82	5,55	4.030,85
7.2.2	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF. 06/2014.	M2	726,28	42,29	50,79	36.887,76
7.2.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 61X61 CM, ELIZABETH, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 02/2023, PE.	M2	63,84	86,85	104,31	6.659,15
7.2.4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS. AF. 06/20	M2	476,34	14,34	17,22	8.202,57
7.2.5	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETOS, UMA DEMÃO. AF. 09/2014	M2	476,34	2,86	3,43	1.633,85
7.2.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 09/2014.	M2	476,34	15,60	18,74	8.926,61
7.2.7	101065	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	6,80	134,79	161,88	1.100,78
7.2.8	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016	M2	6,34	14,00	16,81	106,58
7.3			TETO					
7.3.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022	M2	10,67	4,82	5,55	58,22
7.3.2	87532	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF. 06/2014.	M2	10,67	42,29	50,79	541,03
7.3.3	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS. AF. 06/20	M2	10,67	14,34	17,22	183,74
7.3.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETOS, UMA DEMÃO. AF. 09/2014	M2	10,67	2,86	3,43	36,60
7.3.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 09/2014.	M2	10,67	15,60	18,74	199,96
7.3.6	C4285	SEINFRA	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	160,71	53,60	64,37	10.344,80
Subtotal 7								118.828,84

8			ESQUADRIAS					
8.1			MADEIRA					
8.1.1	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 66X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	UN	1,00	970,03	1.165,01	1.165,01
8.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 76X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	UN	2,00	1.011,85	1.215,23	2.430,46
8.1.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 96X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	UN	2,00	1.070,33	1.285,47	2.570,94
8.1.4	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO E M MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF. 01/2021.	M2	17,22	24,00	28,82	496,28
8.2			ALUMÍNIO					
8.2.1	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF. 12/2019.	M2	9,30	374,45	449,71	4.182,30
8.2.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	M2	5,50	307,72	369,57	2.032,64
8.2.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	M2	4,59	597,56	717,67	3.294,11
8.2.4	94589	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019.	M	37,40	19,92	23,92	894,61
Subtotal 8								17.068,35

9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO AÉREO					
9.1.1	101489	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020, PS	CJ	1,00	1.440,26	1.729,75	1.729,75
9.2			PONTOS ELÉTRICOS					
9.2.1	104473	SINAPI	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	PT	20,00	155,97	187,32	3.746,40
9.2.2	104475	SINAPI	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	PT	20,00	133,05	159,79	3.195,80
9.2.3	104477	SINAPI	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	PT	12,00	132,50	159,13	1.909,56
9.2.4	10352	ORSE	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	UN	12,00	84,08	100,98	1.211,76
9.2.5	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	4,00	39,07	46,92	187,68
9.2.6	10351	ORSE	LUMINÁRIA TIPO ESPETO PJ JARDIM COM LÂMPADA LED 3W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	7,00	66,27	79,59	557,13
9.2.7		MERCADO	PERFIL DE LED EMBUTIR BABY LINEAR 100X1,4X1CM ALUMÍNIO BRANCO	M	120,00	34,40	41,31	4.957,20
9.2.8		MERCADO	FITA DE LED BRANCA 7W 4000K	M	120,00	19,80	23,78	2.853,60
9.2.9	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023.	UN	20,00	33,64	40,40	608,00
9.2.10	C4793	SEINFRA	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA).	UN	3,00	64,87	77,91	233,73
9.2.11	C4932	SEINFRA	TOMADA DE PISO PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL	UN	1,00	63,33	76,06	76,06
9.2.12	91953	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	6,00	28,73	34,50	207,00
9.2.13	91959	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	6,00	43,97	52,81	316,86

Daniel Chagas Sampaio
Engº Civil
Crea nº 80.512.0/PE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LOCAL: RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, Nº 18 - CENTRO

Tabela de Referência: SINAPI (MARÇO/2023), ORSE (MARÇO/2023) e SEINFRA 028 sem desoneração

Unidade federativa: PE

BDI : 20,10%

Planilha Orcamentária Básica

COSNTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
9.2.14	91967	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	UN	6,00	59,22	71,12	429,72
9.2.15	91975	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	UN	1,00	60,06	66,15	66,15
9.2.16	91957	SINAPI	INTERRUPTOR C/ 1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	UN	1,00	50,07	60,13	60,13
9.3			QUADROS E DISJUNTORES					
9.3.1	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	537,32	645,32	645,32
9.3.2	C4530	SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	2,00	178,97	214,94	429,88
9.3.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	10,00	15,82	19,00	190,00
9.3.4	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	10,00	17,24	20,71	207,10
9.3.5	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	10,00	27,69	33,26	332,60
9.4			EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA					
9.4.1	C4174	SEINFRA	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	48,74	58,54	58,54
9.4.2	C1949	SEINFRA	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LOGICA	PT	1,00	231,28	277,77	277,77
9.4.3		MERCADO	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	20,00	50,00	60,05	1.201,00
9.4.4	C1951	SEINFRA	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	PT	1,00	259,09	311,17	311,17
9.4.5	C3764	SEINFRA	RACK 10U'S TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	UN	1,00	2.927,44	3.515,66	3.515,66
9.4.6	C4175	SEINFRA	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	5.413,51	6.501,63	6.501,63
9.4.7	C4398	SEINFRA	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	UN	1,00	2.740,48	3.291,32	3.291,32
9.4.8	C1929	SEINFRA	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	2,00	8,51	10,22	20,44
9.4.9	C3679	SEINFRA	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	PT	2,00	480,33	576,88	1.153,76
9.4.10	100561	SINAPI	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	UN	1,00	190,21	228,44	228,44
9.4.11	101795	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TPIF - COMPLETA	UN	2,00	547,58	657,04	1.315,28
Subtotal 9								42.263,64

10			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
10.1			LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					
10.1.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	1,00	449,07	539,33	539,33
10.1.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 01/2020.	UN	3,00	34,66	41,63	124,69
10.1.3	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	UN	2,00	694,38	833,95	1.667,90
10.1.4	C4825	SEINFRA	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) EM ABS	UN	3,00	58,75	70,56	211,68
10.1.5	86904	SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	UN	3,00	143,56	172,42	517,26
10.1.6	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	3,00	103,81	124,68	374,04
10.1.7	C1996	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	3,00	55,06	66,13	198,39
10.1.8	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	1,00	907,22	1.089,57	1.089,57
10.1.9	86895	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	1,00	426,73	512,50	512,50
10.1.10	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MEDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	2,00	313,82	376,60	753,80
10.1.11	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	4,00	370,64	445,14	1.780,56
10.1.12	C2502	SEINFRA	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, COM ENGATE FLEXIVEL METÁLICO 1/2"X30CM	UN	3,00	208,89	250,88	752,64
10.1.13	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020.	UN	1,00	119,63	143,68	143,68
10.2			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					
10.2.1	86985	SINAPI	REGISTRO PRESSAO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	3,00	91,89	110,36	331,08
10.2.2	86707	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	4,00	42,08	50,51	202,04
10.3			PONTOS DE HIDRAULICA					
10.3.1	C1948	SEINFRA	PONTO DE AGUA FRIA 3/4"	PT	4,00	288,10	346,01	1.384,04
10.3.2	C1950	SEINFRA	PONTO DE ESGOTO DN 50	PT	4,00	268,73	322,74	1.290,98
10.3.3	C1950	SEINFRA	PONTO DE ESGOTO DN 100	PT	3,00	268,73	322,74	968,22
10.4			REDE - CAIXAS E TUBOS					
10.4.1	97902	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TJOLO MACIÇO 60X80X80CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	UN	3,00	520,20	624,76	1.874,28
10.4.2	86712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	30,00	25,57	30,71	921,30
10.4.3	86713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	30,00	31,95	38,37	1.151,10
10.4.4	86714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 08/2022	M	30,00	35,61	42,77	1.283,10
10.4.5	86512	SINAPI	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	18,00	47,15	56,63	1.019,34
Subtotal 10								19.091,70

11			DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA					
11.1	C1914	SEINFRA	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	M2	85,20	49,87	59,89	5.102,63
11.2	04420	ORSE	BANCO DE CONCRETOEM ALVENARIA DE TUELOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES CO CERÂMICA 20X20CM	M	3,00	219,69	263,85	791,55
11.3	02450	ORSE	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	160,71	2,24	2,69	432,31
Subtotal 11								6.326,49

Valor TOTAL com BDI

494.061,96

Daniel Chagas Sampaio
Engº Civil
Crea nº 30.512 D/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
 LOCAL: RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, Nº 18 - CENTRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES	8.487,21	2,10%	100,00%									
2	MOVIMENTO DE TERRA	13.604,80	3,37%	100,00%									
3	CONCRETO ARMADO	105.415,19	26,09%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	23.006,84	5,69%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.680,22	1,15%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
6	COBERTURA	45.320,68	11,22%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
7	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	118.828,84	29,41%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
8	ESQUADRIAS	17.066,35	4,22%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	42.253,64	10,46%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
10	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	19.091,70	4,72%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
11	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	6.326,49	1,57%	4,772,93	4,772,93	4,772,93	4,772,93	4,772,93	4,772,93	4,772,93	4,772,93	4,772,93	4,772,93
Valores totais		404.067,96	100,00%										

Daniel Chagas Sampaio
 Engº Civil
 Crea nº 30.512-D/PE

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA	QUANT.
1. SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2' M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	(3,00*2,00)	6,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	(22,35 m x 8,30 m)	185,51
1.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA - no alinhamento frontal	(22,35 m x 8,30 m)	30,65
2. MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	(1,40*1,05*1,00*4)+(1,20*0,95*1,00*18)+(1,10*1,10*1,00*12)	40,92
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	(98,23*0,80*0,45)	35,36
2.3	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	(1,40*1,05*1,00*4)+(1,20*0,95*1,00*18)+(1,10*1,10*1,00*12)+(98,23*0,80*0,45)-(1,00*0,65*0,25*4)+(0,80*0,55*0,25*18)+(0,70*0,70*0,25*12)+(98,23*0,40*0,15)	66,29
3. CONCRETO ARMADO			
FUNDAÇÃO - SAPATAS E VIGA BALDRAME			
3.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	(1,00*0,65*4)+(0,80*0,55*18)+(0,70*0,70*12)	16,40
3.1.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2018	(98,23*0,15)	14,73
3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	(1,00+0,65)*0,25*2*4+(0,80+0,55)*0,25*2*18+(0,70+0,70)*0,25*2*12	23,85
3.1.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	(98,23*0,40*2)	78,58
3.1.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	128,6 KG SAPATAS + 242,5 KG VB	371,10
3.1.6	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	105,9 KG ESTRIBOS VB	105,90
3.1.7	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	(1,00*0,65*0,25*4)+(0,80*0,55*0,25*18)+(0,70*0,70*0,25*12)+(98,23*0,40*0,15)	9,99
3.2. ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJE			
3.2.1	FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	(0,50*2*5,25*4)+(0,25*2*5,25*18)+(0,30*2*5,25*12)+(69,89*0,40*2)+(69,89*0,20)	175,94
3.2.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE/PERDA DE 10% / DOBRA / COLOCAÇÃO	736,4 KG PILARES + 172,5 KG VIGAS + 37,0 KG LAJE	945,90
3.2.3	ARMAÇÃO AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	248,0 KG PILARES + 75,5 KG VIGAS	321,50
3.2.4	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIAMÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	(0,50*0,13*5,25*4)+(0,25*0,13*5,25*18)+(0,30*0,30*5,25*12)+(69,89*0,40)	38,06
3.2.5	CONCRETAGEM DE LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	(1,80+0,75)*2*6,37*0,15	1,60
3.2.6	VERGA, CONTRA-VERGA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 10X10CM, FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A	(14,00+2,40+2,40+1,85+1,80+4,00+1,00)	27,25
4. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL			
4.1. ALVENARIA - VEDAÇÃO			
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	(8,85*0,60)+(4,15*0,50)	7,39
4.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	(22,35+8,30)*2*5,20+(3,20*4,24*2)+(6,20*3,70)+(2,80*3,70)+(1,67*4,88)+(0,80*4,74)-(0,66*2,10)+(0,76*2,10*2)+(0,96*2,10*2)-(1,20*2,60)-(1,70*1,40)-(0,50*0,50*3)+(0,60*1,60*4)	363,14
4.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGO) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	(4,88*2,10)	10,25
5. IMPERMEABILIZAÇÃO			
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018 - BALDRAMES	(98,23*0,40*2)	78,58
5.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018 - LAJE	(8,37*1,38)	11,55
6. COBERTURA			
6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	06 unidades	6,00
6.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	(20,40*8,00)	163,20
6.3	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	(20,40*8,00)	163,20
6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	(20,40*2)	40,80
6.5	PINGADEIRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 19X80X5CM	(20,40+8,30)*2	56,80
7. REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS			
7.1. PISO			
7.1.1	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	(3,06+3,06+32,95+97,00+14,20+2,55+2,55+2,38+2,96)*0,08	12,86
7.1.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM FENEIRAR), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECÂNICO	(3,06+3,06+32,95+97,00+14,20+2,55+2,55+2,38+2,96)*0,09	12,86
7.1.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 - CALÇADA	60,00 M²	60,00
7.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	(24,35+11,60)	35,95
7.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 61X61 CM, ELIZABETH, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023. PE	(3,06+3,06+97,00+14,20+2,55+2,55+2,38+2,96)	127,76
7.1.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 62,5X125 CM, ELIZABETH, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023. PE	32,95 M²	32,95
7.1.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	10,00 M	10,00
7.2. PAREDE			
7.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	(363,14*2)	726,28
7.2.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	(363,14*2)	726,28
7.2.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 61X61 CM, ELIZABETH, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023. PE	(0,10+1,20+1,60+2,10+1,00)*2*2,80+(1,70+1,70+1,50+0,50)*2*2,80	63,84
7.2.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS. AF_08/20	(20,40+8,00)*2*3,60+(20,70+8,30+20,70)*5,47	476,34
7.2.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETOS, UMA DEMÃO. AF_06/2014	(20,40+8,00)*2*3,60+(20,70+8,30+20,70)*5,47	476,34
7.2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	(20,40+8,00)*2*3,60+(20,70+8,30+20,70)*5,47	476,34
7.2.7	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	(1,20+1,70+1,50+2,40)	6,80
7.2.8	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	(4,88*1,30)	6,34

Daniel Chagas Sampaio
Eng.º Civil
Crea nº 30.512-D/PE

7.3 TETO			
7.3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	(1,80+0,75)/2*8,37	10,67
7.3.2	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_08/2014.	(1,80+0,75)/2*8,38	10,67
7.3.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES E TETOS, DUAS DEMÃOS AF_08/20	(1,80+0,75)/2*8,39	10,67
7.3.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES E TETOS, UMA DEMÃO AF_08/2014	(1,80+0,75)/2*8,40	10,67
7.3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_08/2014.	(1,80+0,75)/2*8,41	10,67
7.3.6	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017_PS.	(3,06+3,06+32,95+97,00+14,20+2,55+2,55+2,38+2,96)	160,71
8. ESQUADRIAS			
8.1 MADEIRA			
8.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 66X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019.	01 unidade	1,00
8.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 78X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019.	02 unidades	2,00
8.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 96X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019.	02 unidades	2,00
8.1.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO E M MADEIRA, 3 DEMÃOS, AF_01/2021.	(0,66*2,10*2)+(0,76*2,10*2)+(0,96*2,10*2)	17,22
8.2 ALUMÍNIO			
8.2.1	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR AF_12/2019.	(3,00*3,10)	9,30
8.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019.	(1,20*2,60)+(1,70*1,40)	5,50
8.2.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019.	(0,50*0,50*3)+(0,80*1,60*4)	4,59
8.2.4	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019.	(1,20+2,60)*2+(1,70+1,40)*2+(0,50+0,50)*2*3+(0,80+1,60)*2*4	37,40
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
9.1 PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICA AÉREA			
9.1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO), AF_07/2020_PS	01 unidade	1,00
9.2 PONTOS ELÉTRICOS			
9.2.1	PONTO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO	20 pontos	20,00
9.2.2	PONTO DE ENERGIA PARA TOMADA	20 pontos	20,00
9.2.3	PONTO DE ENERGIA PARA INTERRUPTOR	12 pontos	12,00
9.2.4	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	12 unidades	12,00
9.2.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2022	04 unidades	4,00
9.2.6	LUMINÁRIA TIPO ESPETO P/ JARDIM COM LÂMPADA LED 3W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	07 unidades	7,00
9.2.7	PERFIL DE LED EMBUTIR BABY LINEAR 100X1,4X1CM ALUMÍNIO BRANCO	120 metros	120,00
9.2.8	FITA DE LED BRANCA 7W 4000K	120 metros	120,00
9.2.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023.	20 unidades	20,00
9.2.10	TOMADA SIMPLES DE PISO 2P+T 20A-250V C/ PLACA EM LATÃO CAIXA 4"X2" (NÃO INCLUI A CAIXA).	03 unidades	3,00
9.2.11	TOMADA DE PISO PARA PROJEÇÃO RETRÁTIL	01 unidade	1,00
9.2.12	INTERRUPTOR C/1 TECLA SIMPLES EM CX. 4"X2"	06 unidades	6,00
9.2.13	INTERRUPTOR C/2 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	06 unidades	6,00
9.2.14	INTERRUPTOR C/3 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X2"	06 unidades	6,00
9.2.15	INTERRUPTOR C/4 TECLAS SIMPLES EM CX. 4"X4"	01 unidade	1,00
9.2.16	INTERRUPTOR C/1 TECLA PARALELA EM CX. 4"X2"	01 unidade	1,00
9.3 QUADROS E DISJUNTORES			
9.3.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	01 unidade	1,00
9.3.2	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	02 unidades	2,00
9.3.3	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	10 unidades	10,00
9.3.4	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	10 unidades	10,00
9.3.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	10 unidades	10,00
9.4 EQUIPAMENTOS LÓGICA E TELEFONIA			
9.4.1	PLACA 4X4" COM UMA TOMADA DE LÓGICA TIPO RJ45 CAT. 6	01 unidade	1,00
9.4.2	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE LÓGICA	01 ponto	1,00
9.4.3	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	20 pontos	20,00
9.4.4	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA	01 ponto	1,00
9.4.5	RACK 10"U TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 2 OU 4 VENTILADORES DE TETO.	01 unidade	1,00
9.4.6	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	01 unidade	1,00
9.4.7	VOICE PANEL 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL	01 unidade	1,00
9.4.8	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	02 unidades	2,00
9.4.9	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TV	02 pontos	2,00
9.4.10	CAIXA TELEFONICA (400X400X120MM) DE EMBUTIR	01 unidade	1,00
9.4.11	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA TIPO R1 C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO E ARO TP1F - COMPLETA	02 unidades	2,00
10. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS			
10.1 LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS			
10.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020.	01 unidade	1,00
10.1.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_01/2020.	03 unidades	3,00
10.1.3	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO PNE COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA, INCL ASSENTO	02 unidades	2,00
10.1.4	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	03 unidades	3,00
10.1.5	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, COM SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO	03 unidades	3,00
10.1.6	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO AF_01/2020	03 unidades	3,00
10.1.7	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	03 unidades	3,00

Daniel Chagas Sampaio
Engº Civil
Crea nº 30.512.D/PE

10.1.8	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1.50 X 0.60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	01 unidade	1,00
10.1.9	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0.50 X 0.60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	01 unidade	1,00
10.1.10	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	02 unidades	2,00
10.1.11	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	04 unidades	4,00
10.1.12	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, COM ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO 1/2"X30CM	03 unidades	3,00
10.1.13	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.	01 unidade	1,00
10.2	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS		
10.2.1	REGISTRO PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	03 unidades	3,00
10.2.2	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	04 unidades	4,00
10.3	PONTOS DE HIDRÁULICA		
10.3.1	PONTO DE ÁGUA FRIA 3/4"	04 unidades	4,00
10.3.2	PONTO DE ESGOTO DN 50	04 unidades	4,00
10.3.3	PONTO DE ESGOTO DN 100	03 unidades	3,00
10.5	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS		
10.5.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO - ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO	03 unidades	3,00
10.5.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022.	30 metros	30,00
10.5.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022.	30 metros	30,00
10.5.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022.	30 metros	30,00
10.5.5	TUBO PVC ESGOTO / ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	18 metros	18,00
11	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA		
11.1.1	PISO C/FORRAÇÃO TÊXTIL (CARPETE E = 4mm)	85,20 M²	85,20
11.1.2	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENCOSTO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM CERÂMICA 20X20CM	03 metros	3,00
11.1.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	(3,06+3,06+32,95+97,00+14,20+2,55+2,55+2,38+2,96)	160,71


 Daniel Chagas Sampaio
 Engº Civil
 Crea nº 30.512-D/PE

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
OBRA: CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO
LOCAL: RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, Nº 18 - CENTRO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESA INDIRETA) NA CONSTRUÇÃO CIVIL

CÁLCULO DO BDI

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80 %
R	RISCOS	0,50 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02 %
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,32 %
I	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	2,50 %
	CONTRIB.PREV. - CPRB	0,00 %
	TOTAL "I" =	6,15 %
L	LUCRO	6,65 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1,00 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,127153}{0,9385} - 1,00 \right] \times 100 = 20,10 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO SEM CPRB É DE : 20,10 %

Daniel Chagas Sampaio
 Engº Civil
 Crea nº 30.512-D/PE

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

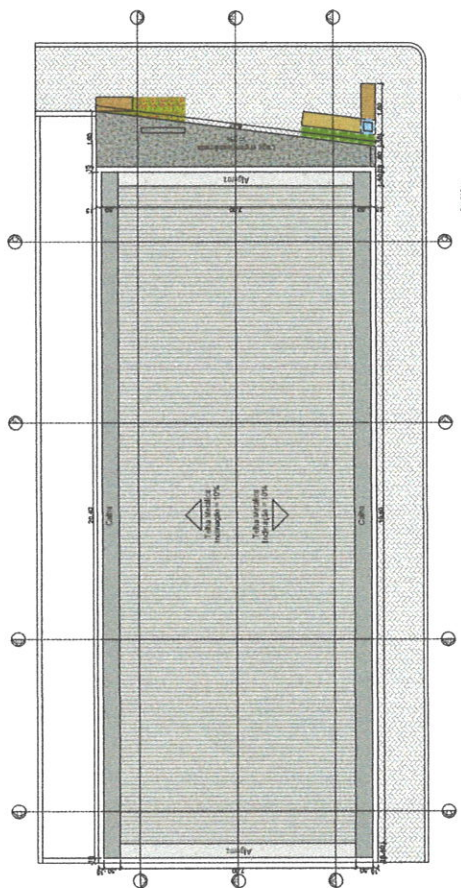
PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

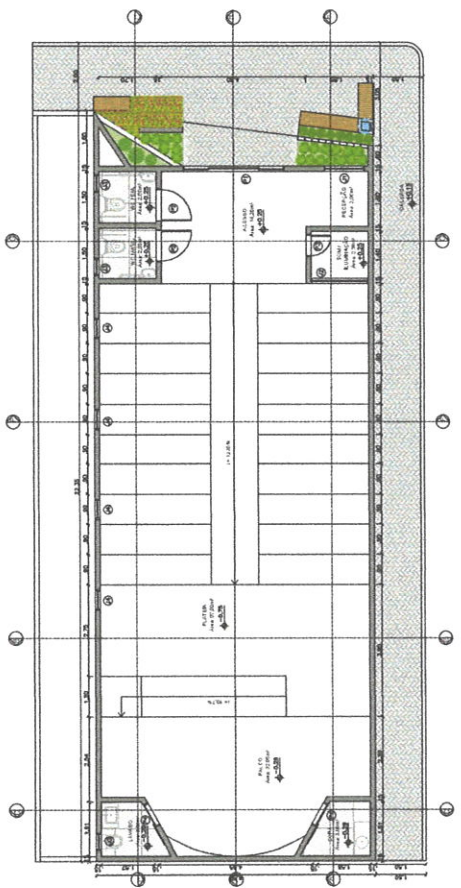
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,01%	8,33%	11,01%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,24%	Não incide	2,24%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,11%	7,66%	10,11%	7,66%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,57%	17,37%	47,57%	17,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,79%	3,63%	4,79%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,37%	2,55%	3,37%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,03%	2,30%	3,03%	2,30%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,70%	8,88%	11,70%	8,88%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,99%	2,92%	17,51%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,39%	3,23%	17,93%	6,71%
TOTAL(A+B+C+D)		84,46%	46,28%	114,00%	69,76%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

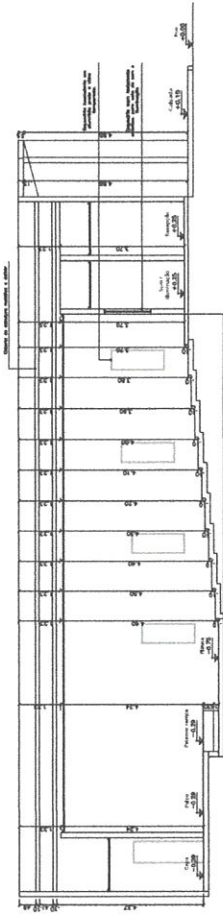
Daniel Chagas Sampaio
Eng.º Civil
Crea nº 30.512 D/PE



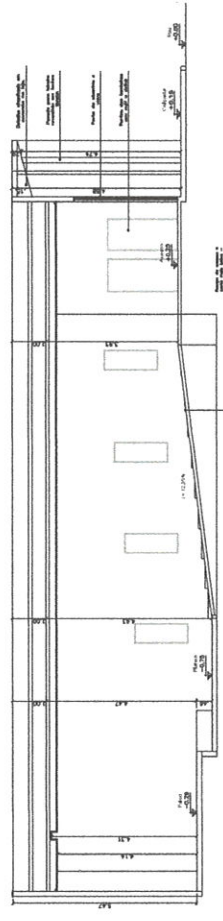
01 PLANTA DE COBERTURA AUDITÓRIO



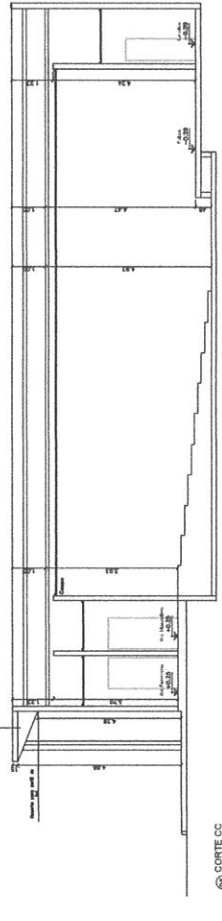
02 PLANTA BAIXA AUDITÓRIO



03 CORTE AA



04 CORTE BB



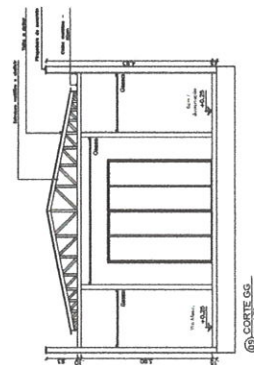
05 CORTE CC

TIPO	QUADRO DE ESQUADRIAS		MATERIAL	QUANTIDADE		
	DIMENSÃO	FUTURO				
	largura	altura				
PORTAS						
P1	Portão de correr 04 folhas	3,10	—	Alumínio e vidro	01	
P2	Correr	2,10	—	Alf	02	
P3	Correr	2,10	—	Moldura	01	
P4	Correr	2,76	2,20	—	Moldura	02
JANELAS						
J1	Correr de fibra	1,20	2,60	50	Alumínio e vidro	01
J2	Correr de fibra	1,70	1,40	90	Alumínio e vidro	01
J3	Bazolite	50	50	1,60	Alumínio e vidro	03
J4	Bazolite	60	1,00	70	Alumínio e vidro	04

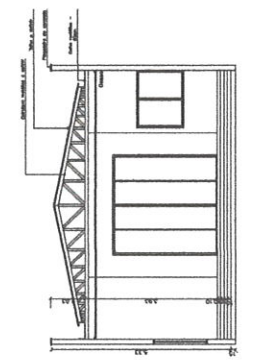
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE
 PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 ÁREAS:
 OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

PROJETO: TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2, YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5
 EXECUTIVO: POLYMERPARTEN, LULA
 DATA: 12/04/2023
 ESCALA: INDICADA
 PLANTA BAIXA E CORTES
 VERSÃO: 01/04

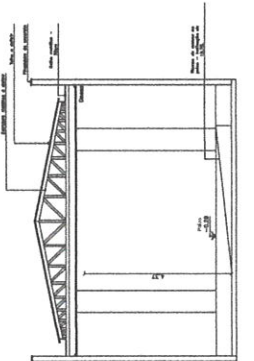




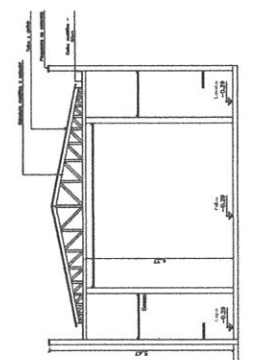
⑤ CORTES GG
esc 1:25



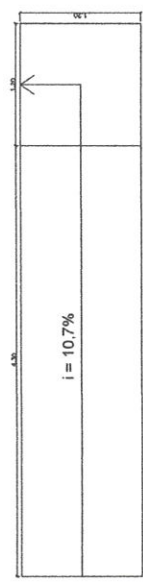
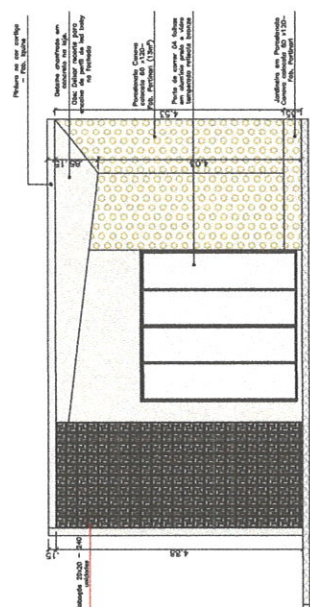
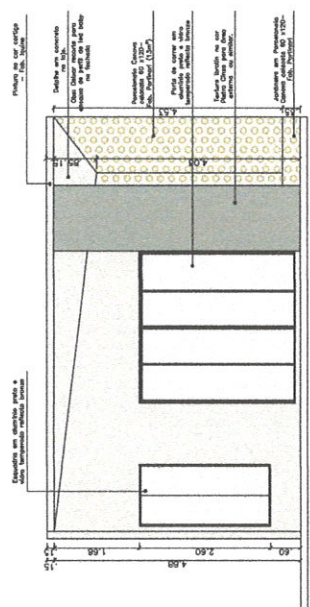
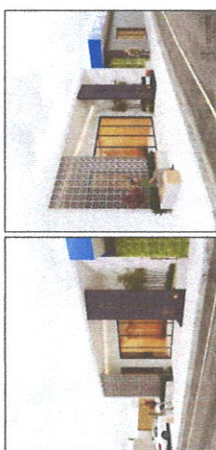
⑥ CORTES FF
esc 1:25



⑦ CORTES EE
esc 1:25



⑧ CORTES DD
esc 1:25



PLANTA BAIXA RAMPA PALCO
esc 1:25

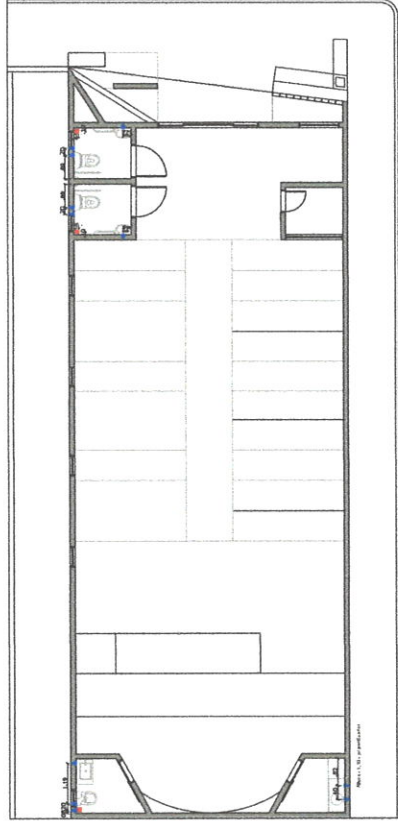


CORTE RAMPA PALCO
esc 1:25

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
 PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 ÁREA S:
 OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

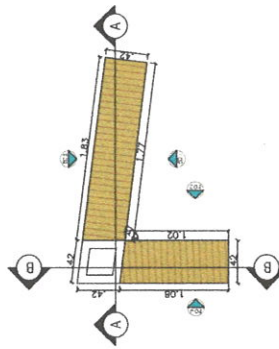
AUTORES: TIAGO ANDRADE - CAU/PB: A139865-3, YANE DANTAS - CAU/PB: A134295-5	
BASE DO PROJETO: EXECUTIVO	VERSÃO: 01
CONFECCIONADO POR: SÔNIA MACHADO PEREIRA	DATA: 12/04/2023
LOCAL: BREJINHO	PR. HIC: 01
INDICADA	CORTES E FACHADA
02/04	



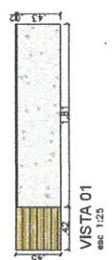


1. PLANILHA PONTOS HIDRÁULICOS AUTÔMATOS.

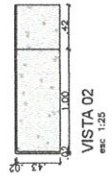
LEGENDA	
	PONTO PARA ÁGUA
	PONTO PARA ESCOTO
	PONTO PARA REGISTRO DE GAVETA (h= 1,80m)
	PONTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO (h= 1,20m)
	PONTO PARA GÁS
	RALO
Alturas padrões:	
	Ponto de água para torneira de bancada (h= 0,70m)
	Ponto de água para torneira de parede (h= 1,05m)
	Ponto de água para chuveiro (h= 2,10m)
	Ponto de água para descarga (h= 0,40m)
	Ponto de água para ducha higiênica (h= 0,55m)
	Ponto de água para máquina de lavar roupa (h= 0,85m)
	Ponto de água para filtro (h= 1,20m)
	Ponto de água para jardim (h= 0,40m)
	Ponto de esgoto para pia (h= 0,60m)
	Ponto de esgoto para banheira (h= 0,40m)
	Ponto de esgoto para vaso sanitário (h= a depender do modelo)



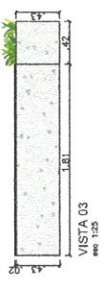
PLANTA BAIXA BANCO 01
esc. 1:25



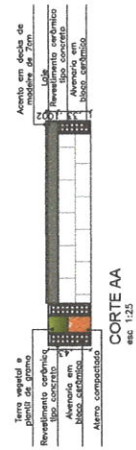
VISTA 01
esc. 1:25



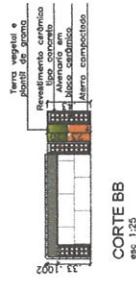
VISTA 02
esc. 1:25



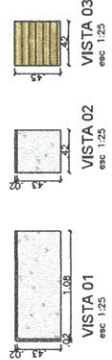
VISTA 03
esc. 1:25



CORTE AA
esc. 1:25



CORTE BB
esc. 1:25



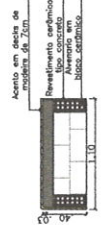
VISTA 01
esc. 1:25



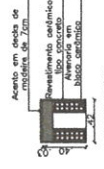
VISTA 02
esc. 1:25



VISTA 03
esc. 1:25



CORTE AA
esc. 1:25



CORTE BB
esc. 1:25

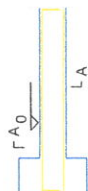
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
 PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 ÁREAS:
 OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

AUTORIA:	
TIAGO ANDRADE - CAU/PB: A139665-3	YANEDANTAS - CAU/PB: A134289-5
V.P. 2023 - 01	
EXECUÇÃO:	
FEI/PB: 005 - UPM/II G	CAJÁ
PONT. 2023/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
12/04/2023	
ESCALA:	INDICADA
	CORTES E FACHADA
	04/04



Vigas Baldrames
ESC 1:75

27 Variável
2 N1 Ø10.0 C=Variável

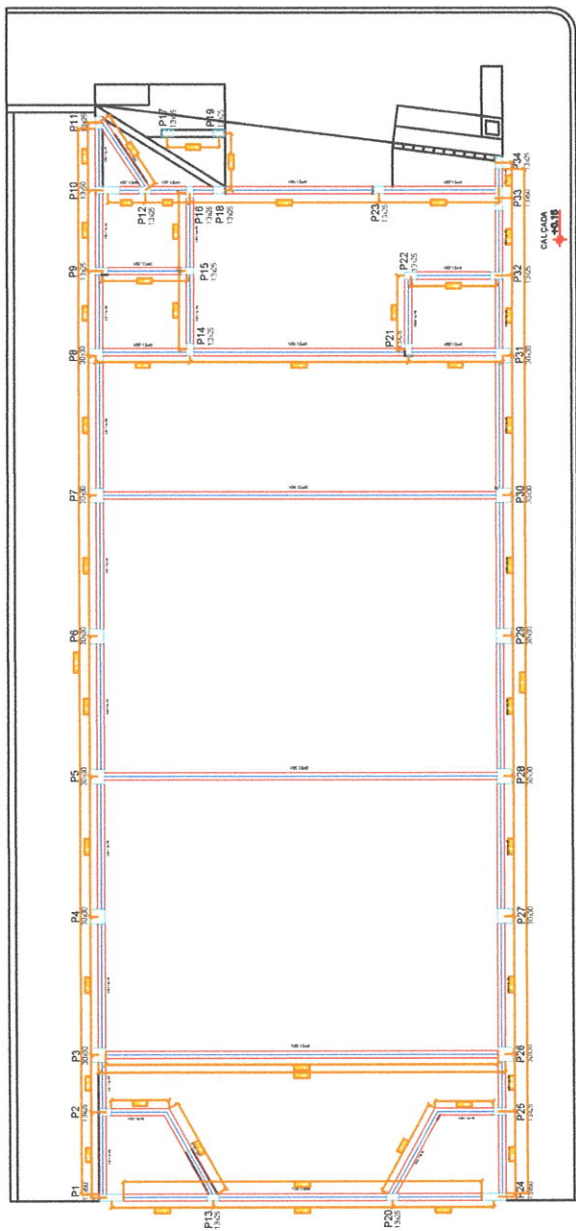


2 N2 Ø10.0 C=Variável

SEÇÃO A-A
ESC. 1:25



702 N3 Ø5.0 C=98 c/14
Condensado de Ø=98.23 m
Amarração entre pilares



15 PLANTA BAIXA ESTRUTURAL - VB
esc. 1:150

Resumo do aço - VB

AÇO	DIMEN (mm)	CTOTAL (m)	PESO (kg)
CAPO	10.0	398.0	242.5
CAPO	5.0	686.0	107.9
PESO TOTAL (kg)			350.4

CAPO 242.5
CAPO 107.9

Volume de concreto (C20) = 4.5 (m³)
Área de forma = 17.96 (m²)

NOTAS:
- REVISAR BEM PRÉVIO À EXECUÇÃO DAS OBRAS;
- REVISAR O PROJETO ANTES DE COMENÇAR A OBRA;
- VERIFICAR AS DIMENSÕES E AS QUANTIDADES;
- VERIFICAR AS DIMENSÕES E AS QUANTIDADES;
- ALTERAÇÕES DEBEM SER FEITAS COM ANTERIORIDADE;
- REFERIR-SE ÀS COTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- CONSULTAR O PROJETO ANTES DE COMENÇAR A OBRA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	CAPO 10.0	398.0	242.5
2	CAPO 5.0	686.0	107.9
TOTAL		1084.0	350.4

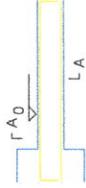
Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	CAPO 10.0	398.0	242.5
2	CAPO 5.0	686.0	107.9
TOTAL		1084.0	350.4

AUTOR (ES): Daniel Chagas Sampaio - Crea PE: 189129235-1	VERSÃO: 01
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO	DATA:
COLABORADOR (ES): DESENHO:	FRANCHA:
ESCALA: 1/150	01/03

Daniel Chagas Sampaio
Eng.º Civil
Crea nº 30.512 D/PE

Vigas
ESC 1:75

2 N1 ø10.0 C-Variável
Variável 27

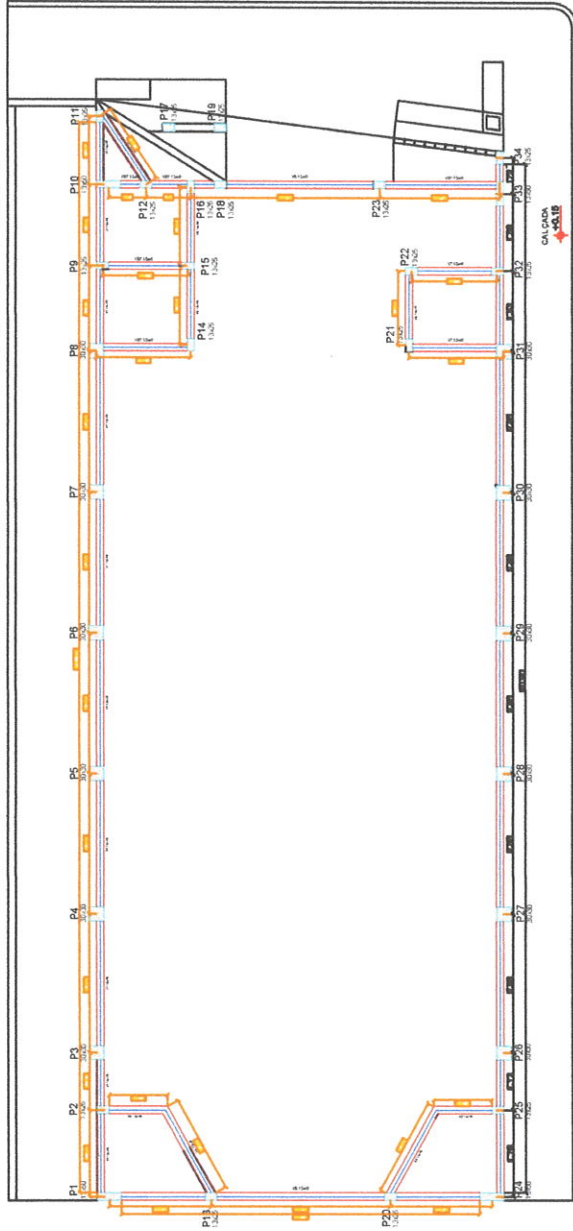


2 N2 ø10.0 C-Variável

SEÇÃO AA
ESC 1:25



500 N3 ø5.0 C=98 c/14
Considerado c=ø3,88 m
Amanejado entre pilares



15 PLANTA BAIXA ESTRUTURAL - VIGAS
esc 1:100

Item	Qtd	Unid	Valor
01	1	0	125
02	1	0	125
03	1	0	125
04	1	0	125
05	1	0	125
06	1	0	125
07	1	0	125
08	1	0	125
09	1	0	125
10	1	0	125
11	1	0	125
12	1	0	125
13	1	0	125
14	1	0	125
15	1	0	125
16	1	0	125
17	1	0	125
18	1	0	125
19	1	0	125
20	1	0	125
21	1	0	125
22	1	0	125

Item	Qtd	Unid	Valor
01	1	0	125
02	1	0	125
03	1	0	125
04	1	0	125
05	1	0	125
06	1	0	125
07	1	0	125
08	1	0	125
09	1	0	125
10	1	0	125
11	1	0	125
12	1	0	125
13	1	0	125
14	1	0	125
15	1	0	125
16	1	0	125
17	1	0	125
18	1	0	125
19	1	0	125
20	1	0	125
21	1	0	125
22	1	0	125

NOTAS:
1- EXECUTAR ESTE PROJETO ANTES DE COMENÇAR A OBRA;
2- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
3- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
4- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
5- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
6- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
7- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
8- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
9- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
10- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
11- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
12- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
13- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
14- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
15- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
16- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
17- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
18- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
19- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
20- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
21- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;
22- VERIFICAR A QUANTIDADE DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A OBRA;

Resumo do aço - Vigas

AÇO	DIAM	L TOTAL (m)	PESO (kg)
C-50	10,0	325,6	175,5
C-400	5,0	488,0	75,5
PESO TOTAL (kg)			251,0

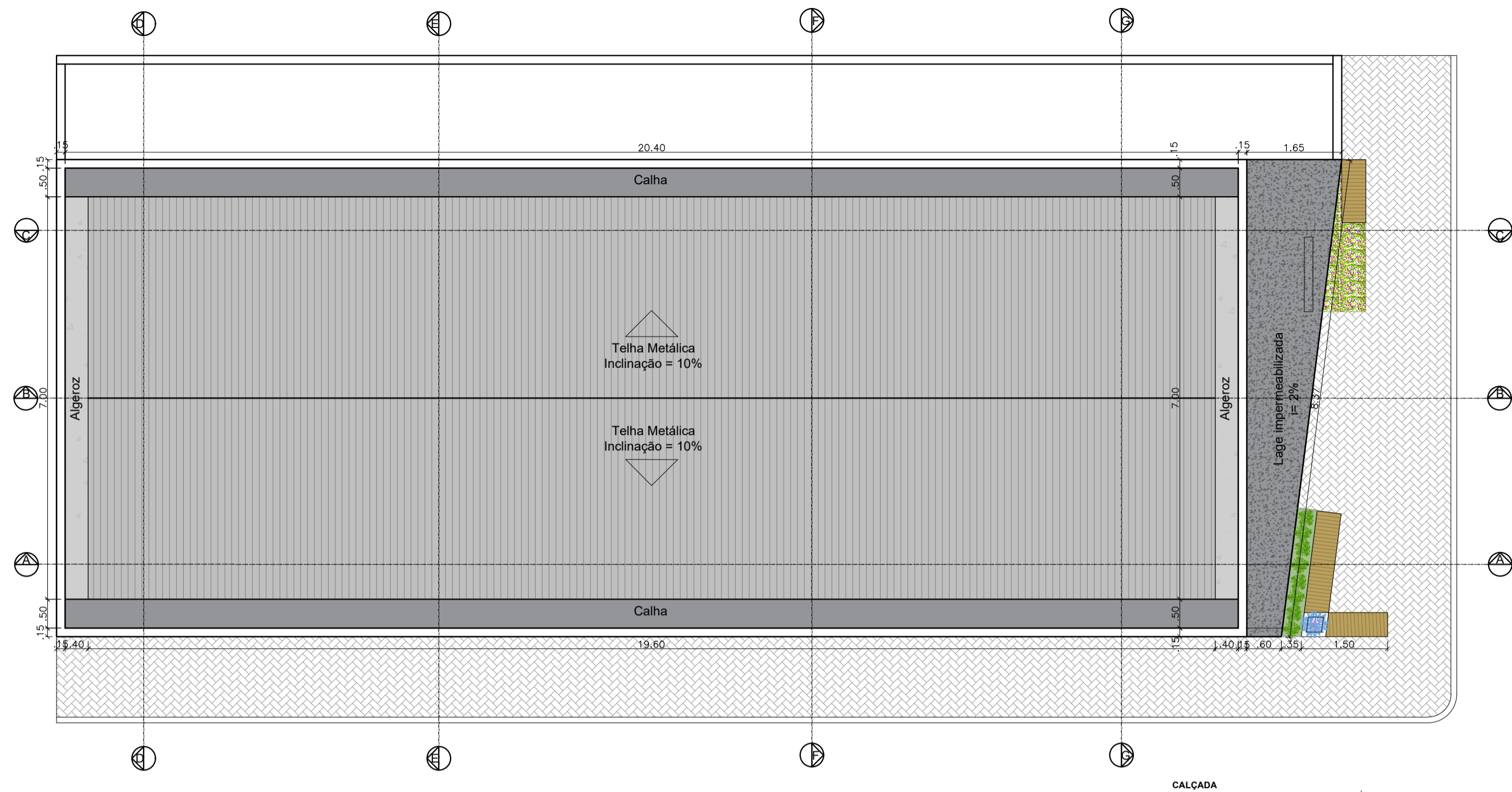
C-50 175,5

C-400 75,5

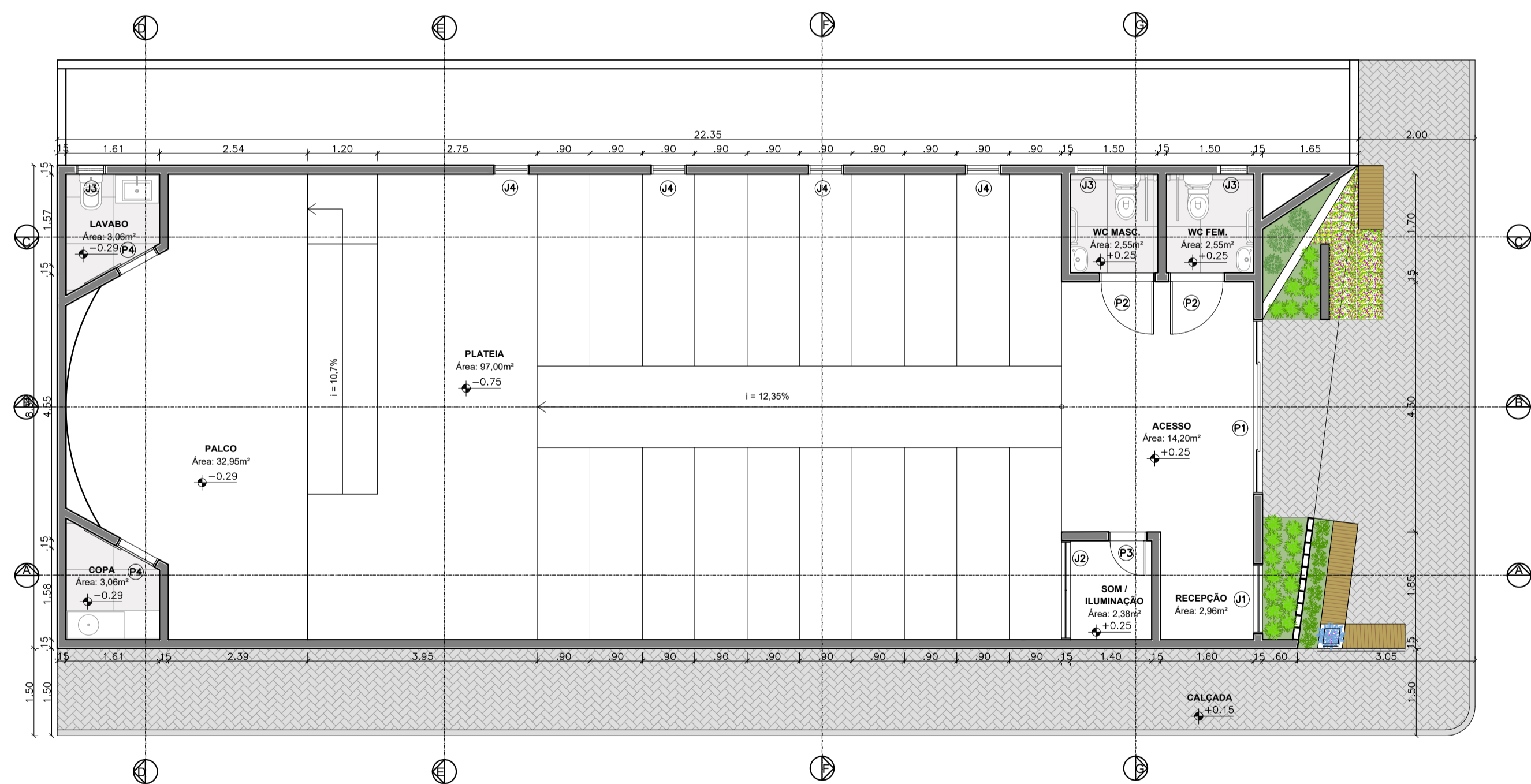
Volume de concreto (C-25) = 4,19 m³
Área de forma = 22,81 m²

Daniel Chagas Sampaio
Eng. Civil
Crea nº 30.542-D/PE

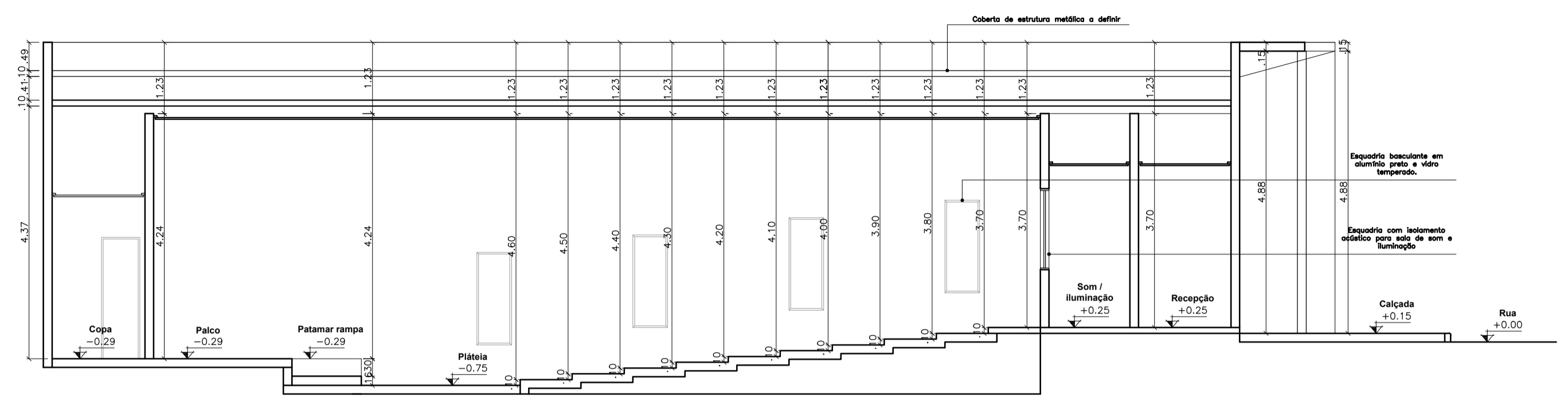
AUTOR (ES): Daniel Chagas Sampaio - Crea PE: 1801/2023-1	VERSÃO: 01
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO	DATA:
COLABORADOR (ES): CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHOPÉ	PRANCHA: 02/03
ESCALA: 1/150	PLANTA BAIXA DETALHE VIGAS



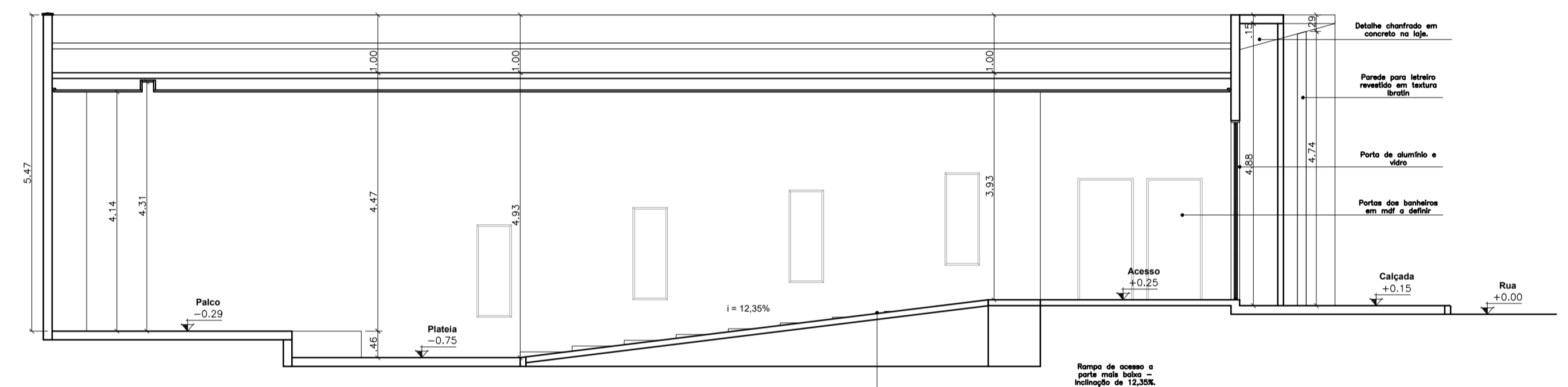
01 PLANTA DE COBERTA AUDITÓRIO
esc: 1/75



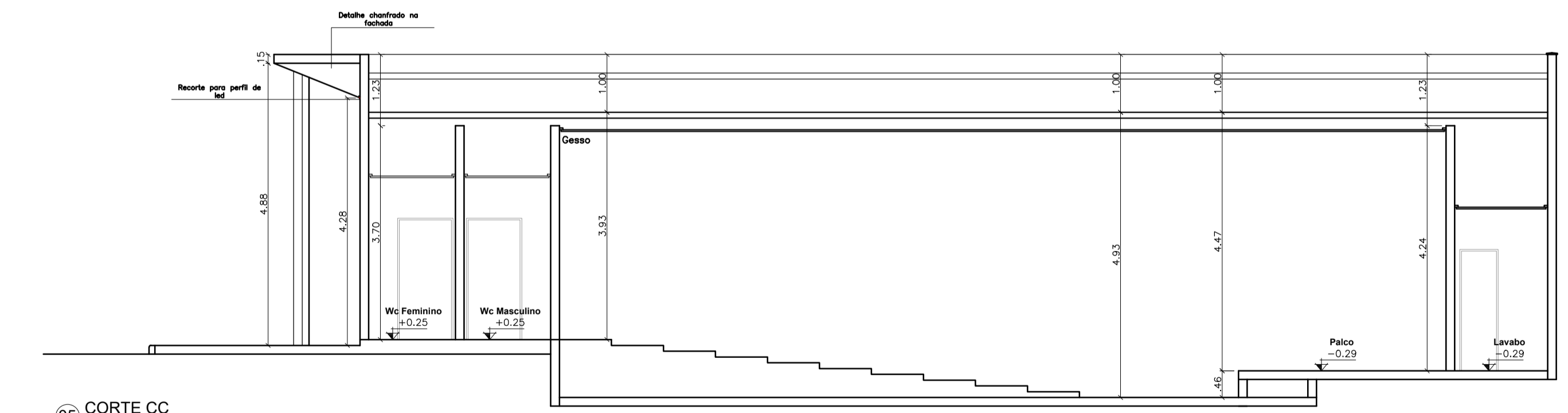
02 PLANTA BAIXA AUDITÓRIO
esc: 1/75



03 CORTE AA
esc: 1/75



04 CORTE BB
esc: 1/75



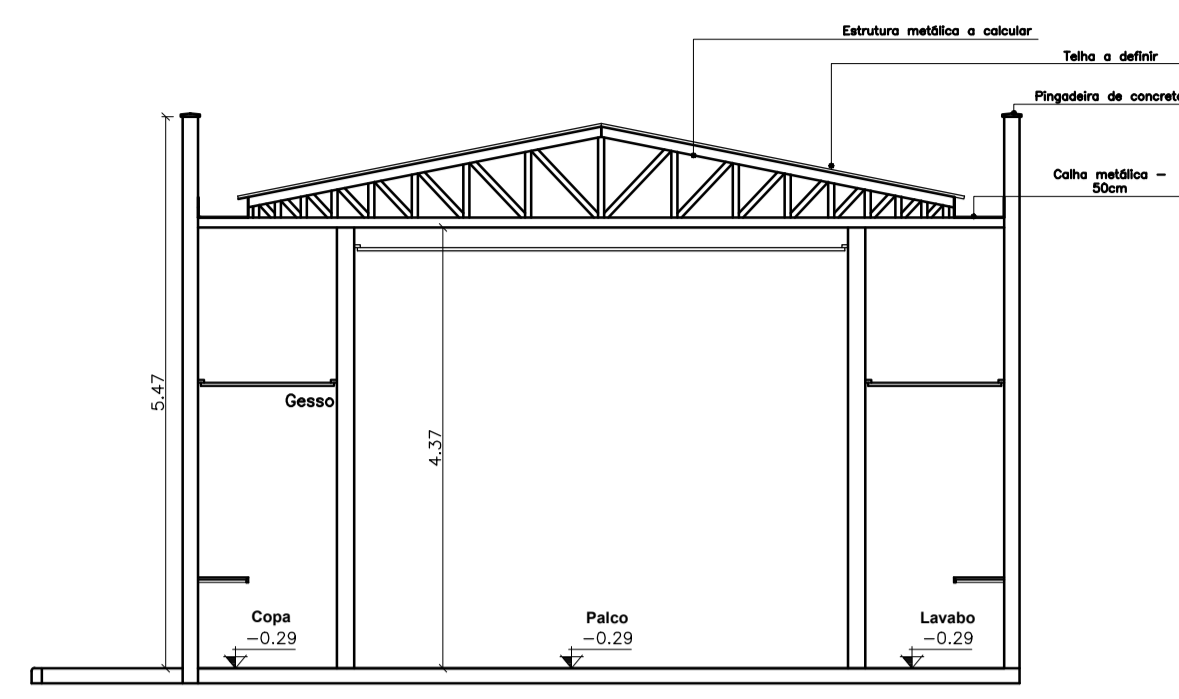
05 CORTE CC
esc: 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS						
TIPO	DIMENSÃO		PEITORIL	MATERIAL	QUANTIDADE	
	largura	altura				
PORTAS						
P1	Portão de correr 04 folhas	3,00	3,10	—	Alumínio e vidro	01
P2	Giro	.96	2,10	—	MDF	02
P3	Giro	.66	2,10	—	Madeira	01
P4	Correr	.76	2,20	—	Madeira	02
JANELAS						
J1	Correr 02 folhas	1,20	2,60	.50	Alumínio e vidro	01
J2	Correr 02 folhas	1,70	1,40	.90	Alumínio e vidro	01
J3	Basculante	.50	.50	1,60	Alumínio e vidro	03
J4	Basculante	.60	1,60	.70	Alumínio e vidro	04

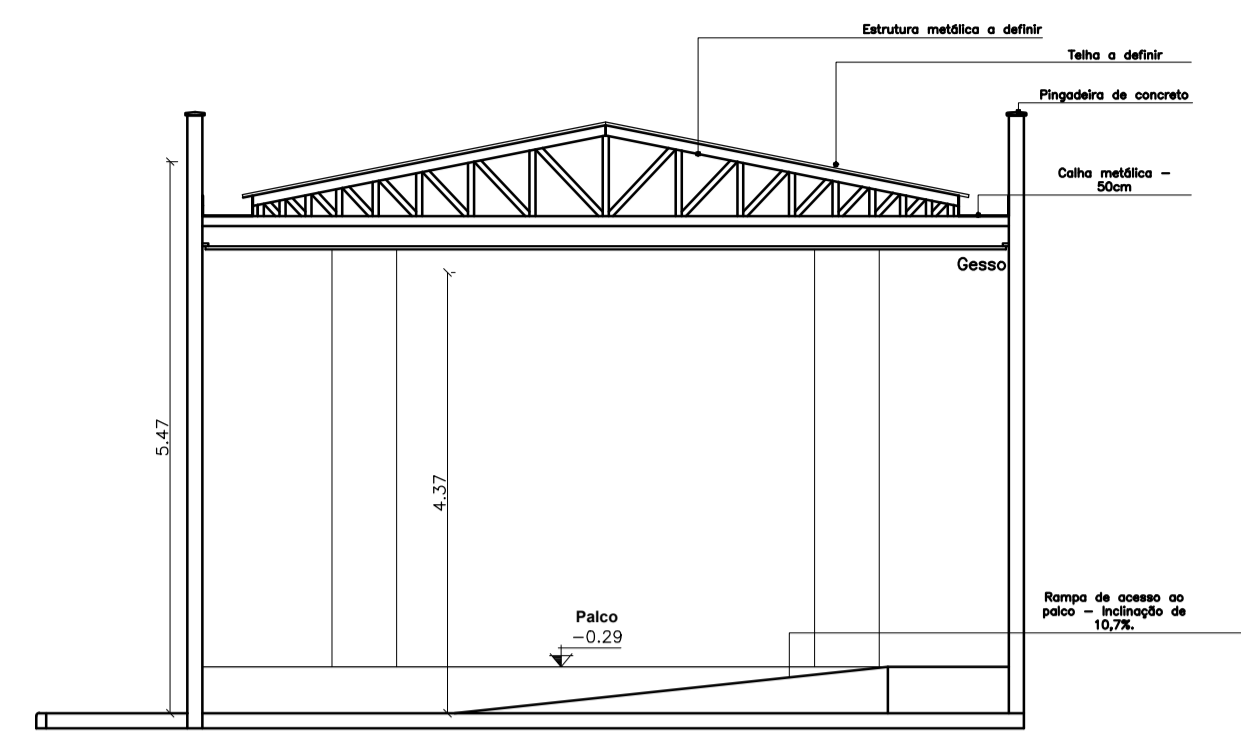
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE
 PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 ÁREAS:
 OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

AUTOR(ES):
 TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5
 FASE DO PROJETO:
 EXECUTIVO
 COLABORADOR (ES):
 IDENTIF. DO ARQUIVO:
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
 ESCALA:
 INDICADA
 DESENHO:
 PLANTA BAIXA E CORTES
 VERSÃO: 01
 DATA:
 12|04| 2023
 PRANCHA:
 01/04

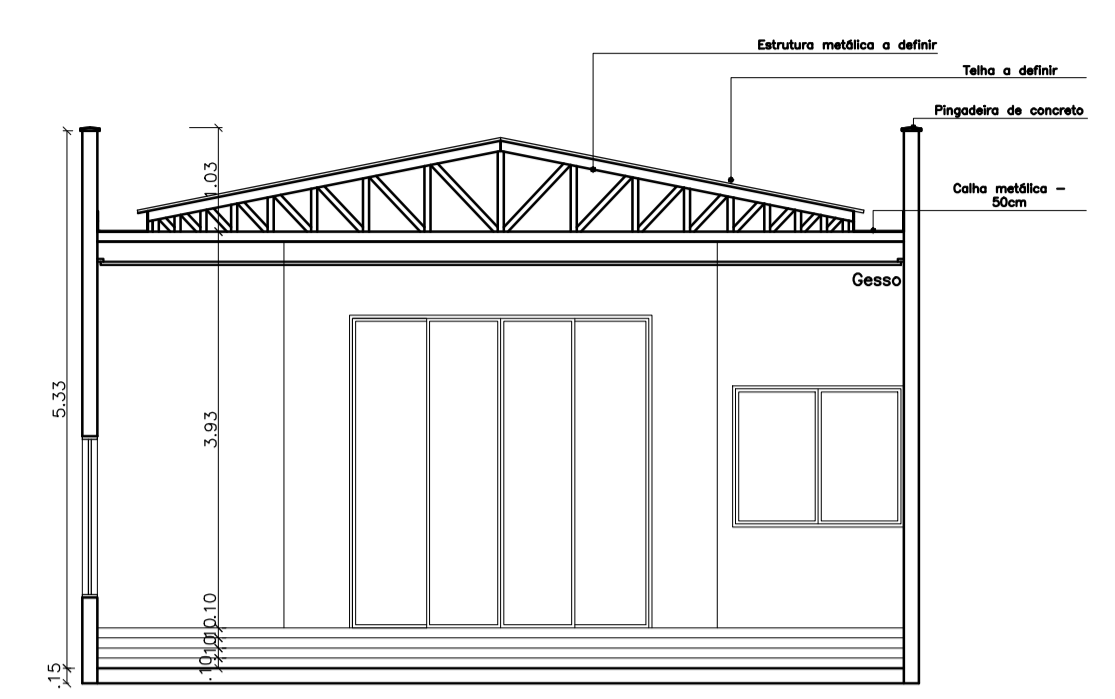




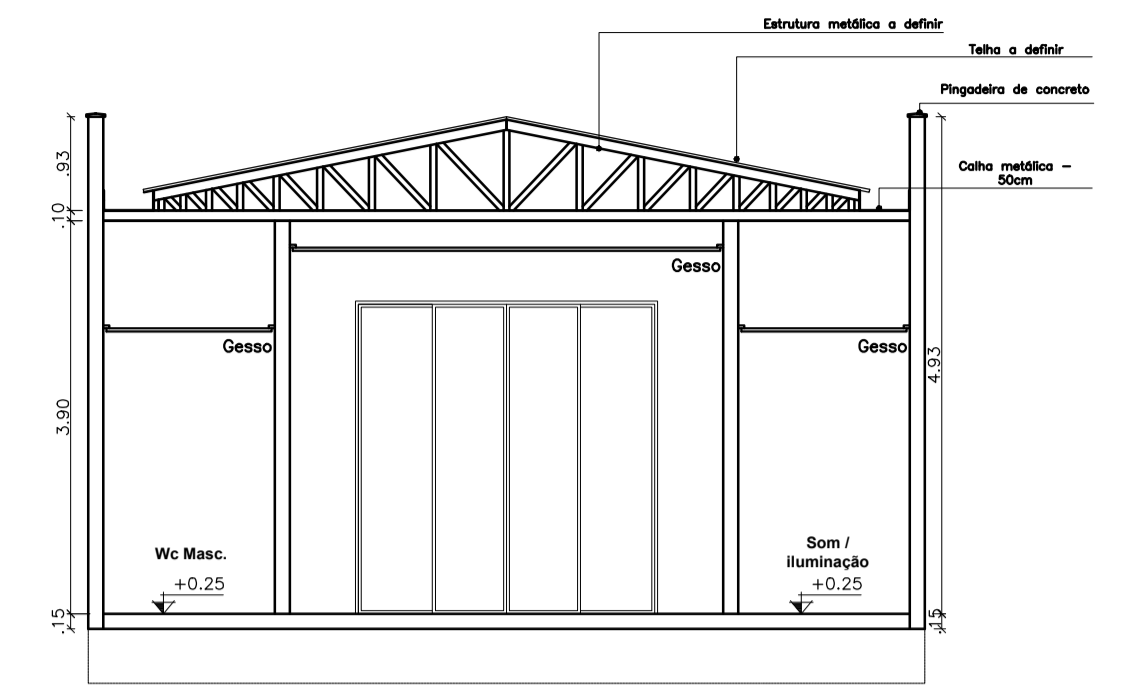
06 CORTE DD
esc 1:75



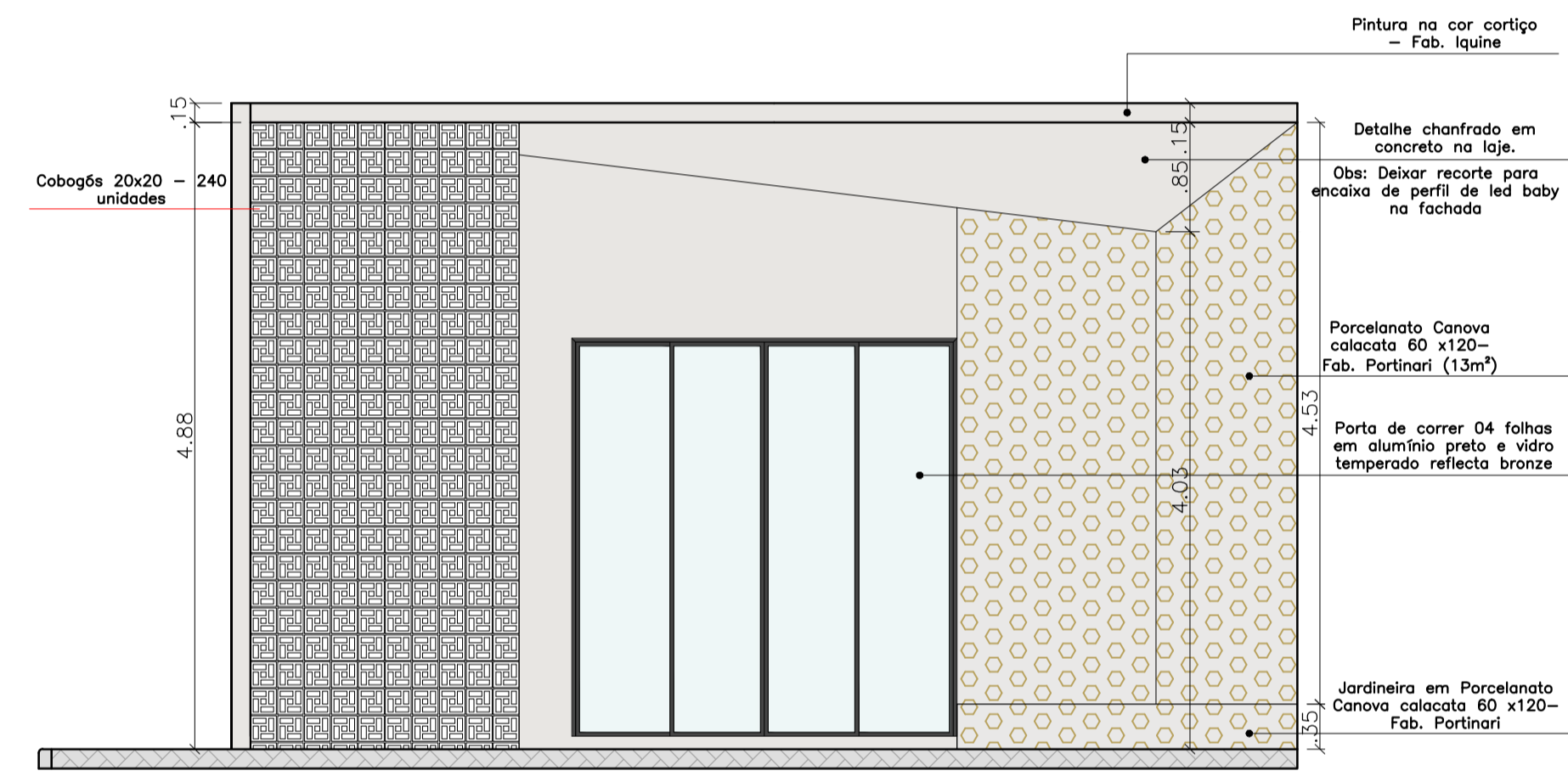
07 CORTE EE
esc 1:75



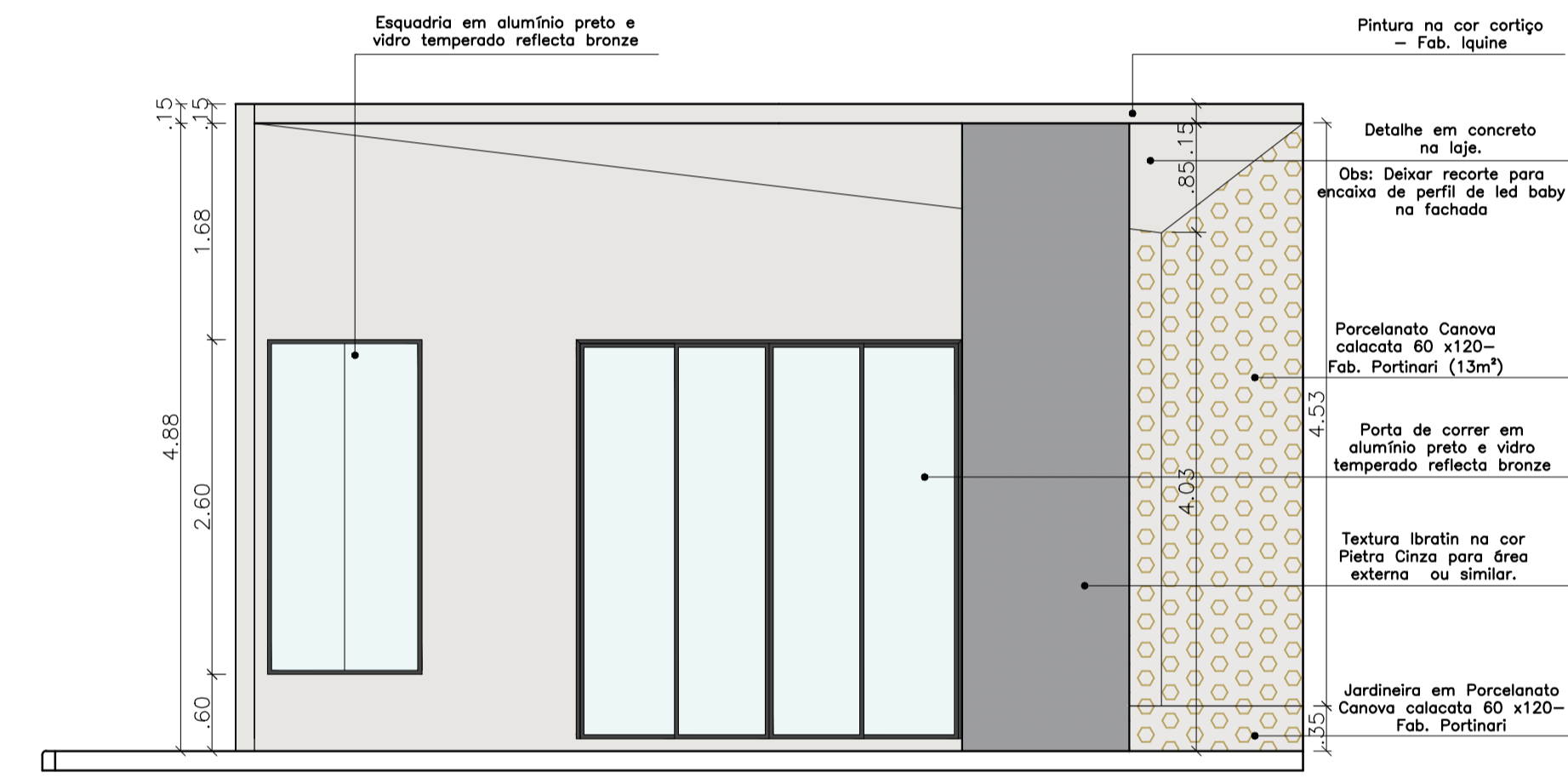
08 CORTE FF
esc 1:75



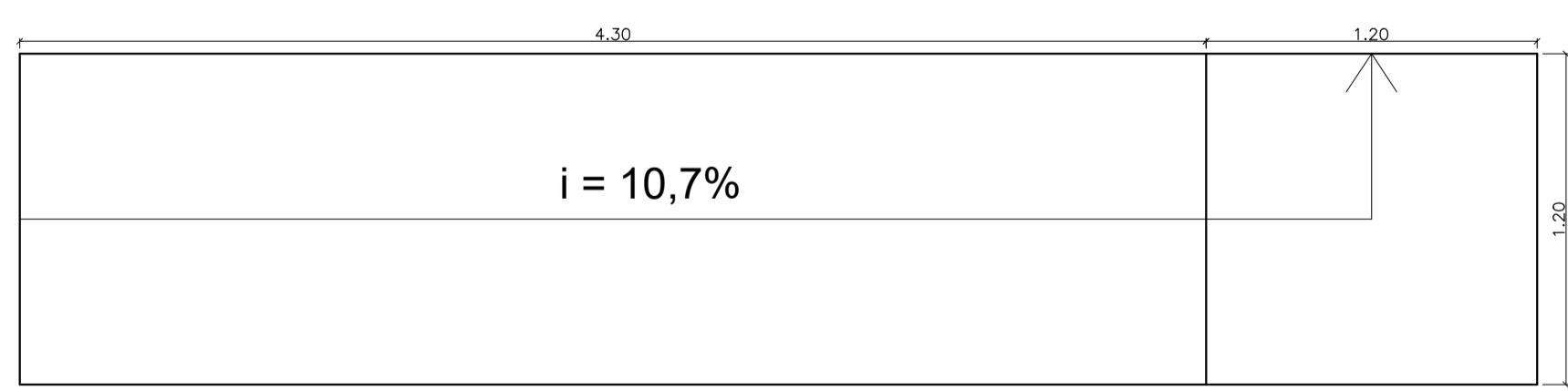
09 CORTE GG
esc 1:75



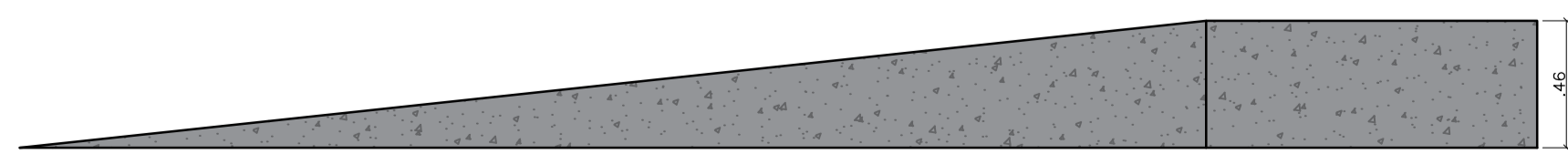
10 FACHADA
esc 1:50



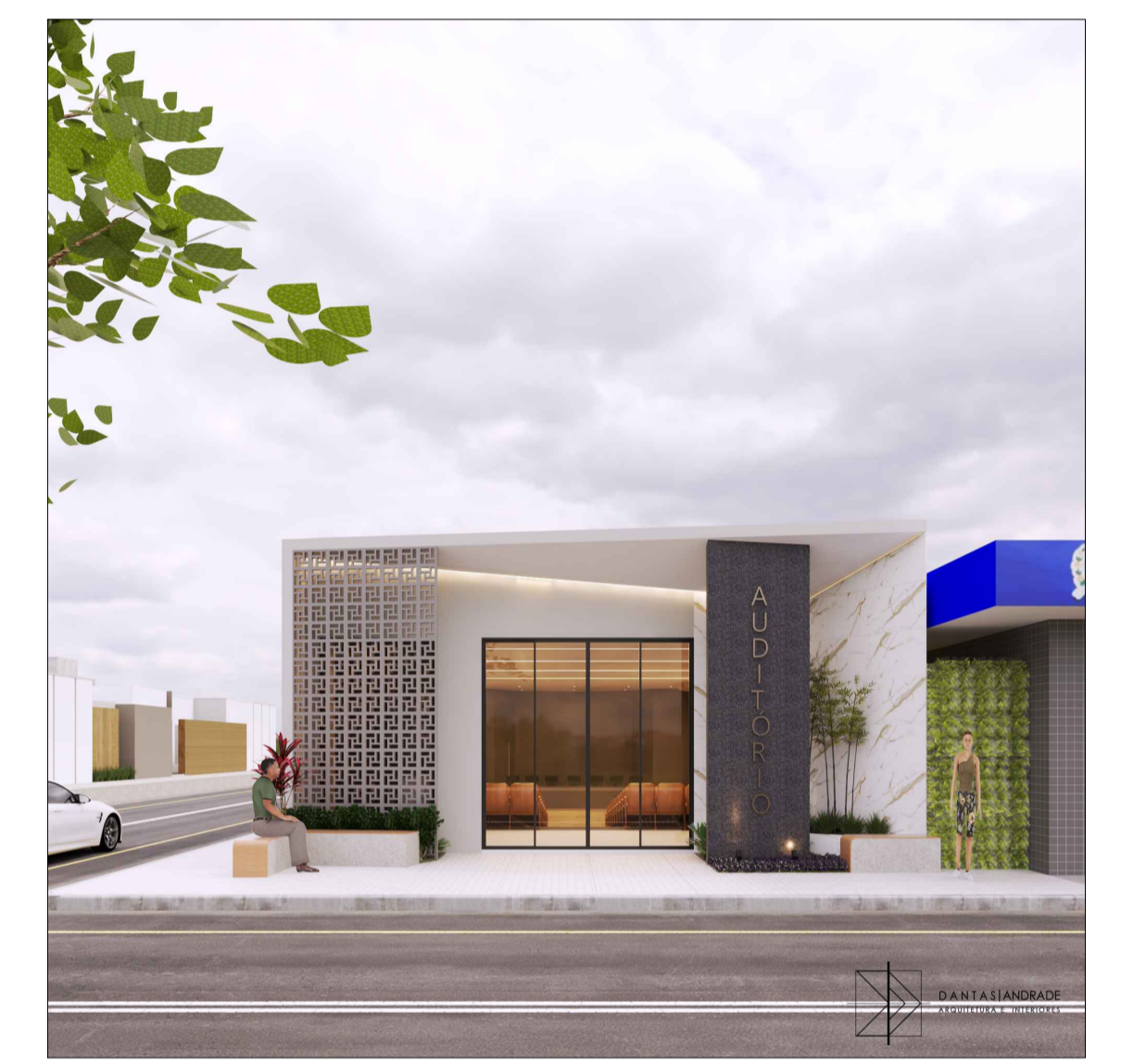
11 FACHADA
esc 1:50



PLANTA BAIXA RAMPA PALCO
esc 1:25



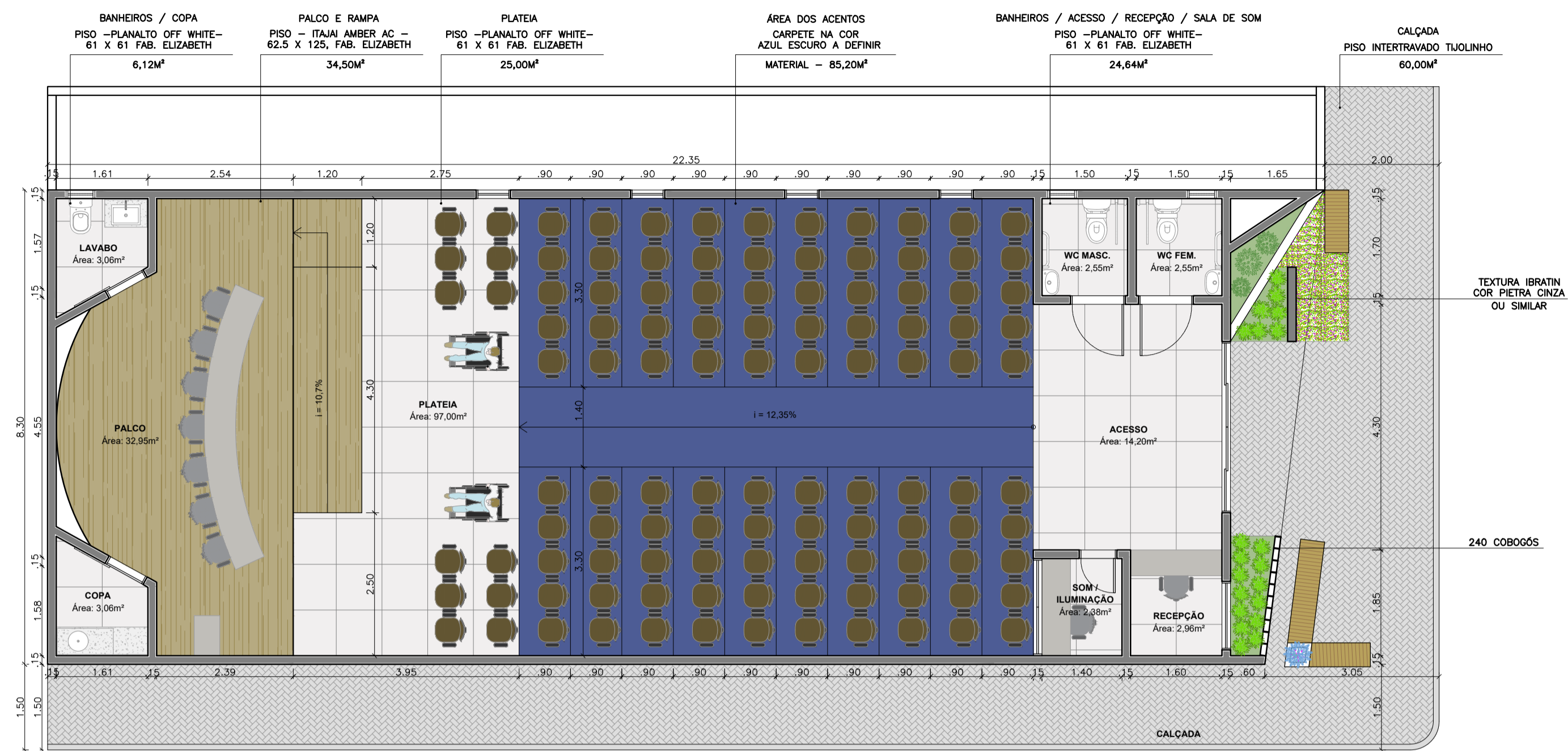
CORTE RAMPA PALCO
esc 1:25



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE
 PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 ÁREAS:
 OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

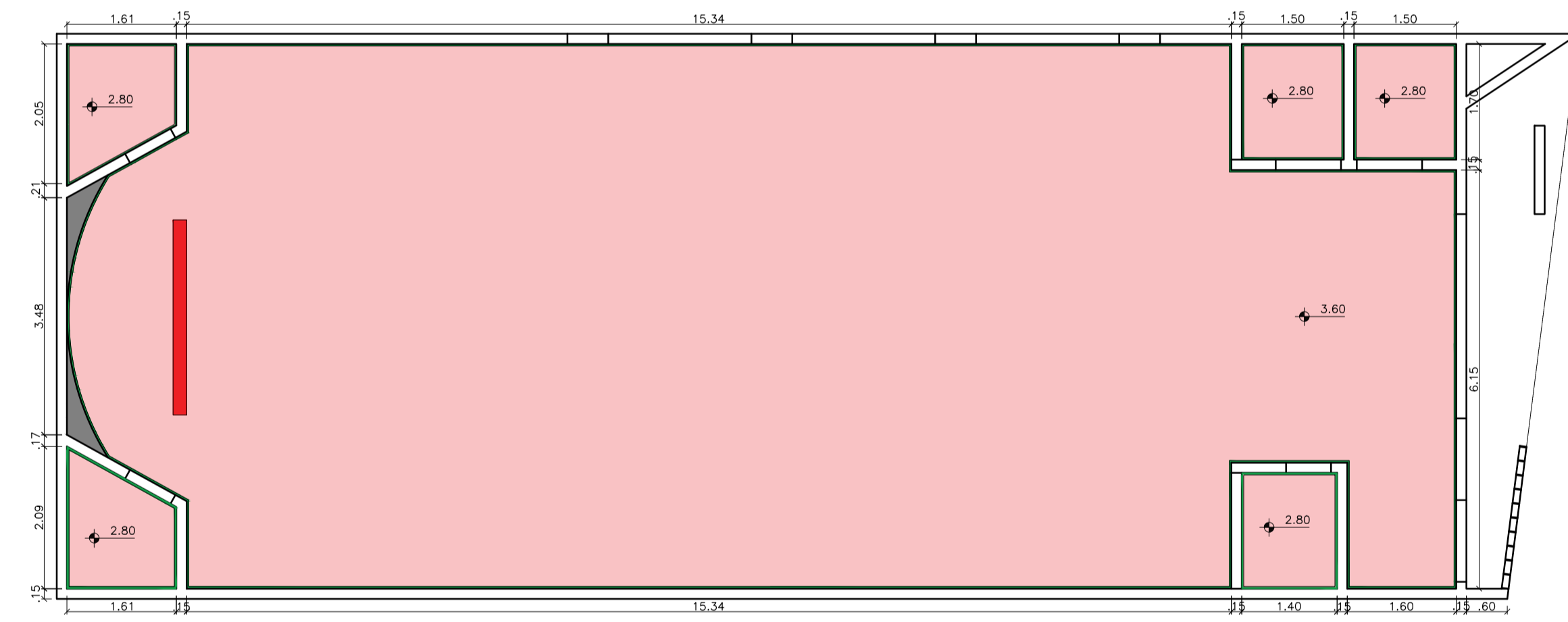
AUTOR(ES): TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO		DATA: 12 04 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE	PRANCHA: 02/04
ESCALA: INDICADA	DESENHO: CORTES E FACHADA	





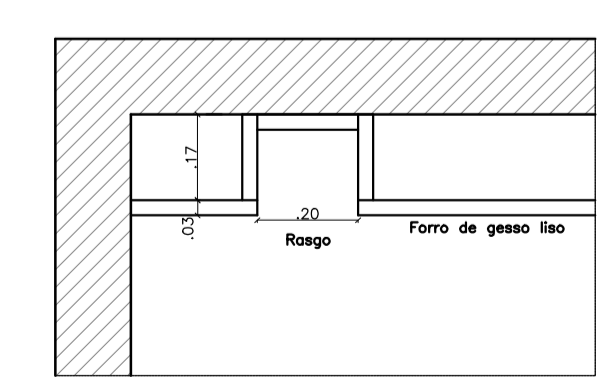
12 PLANTA BAIXA AUDITÓRIO
esc. 1:75

OBSERVAÇÃO - CONSIDERAR 20% PARA USO DE RODAPE E PERDA

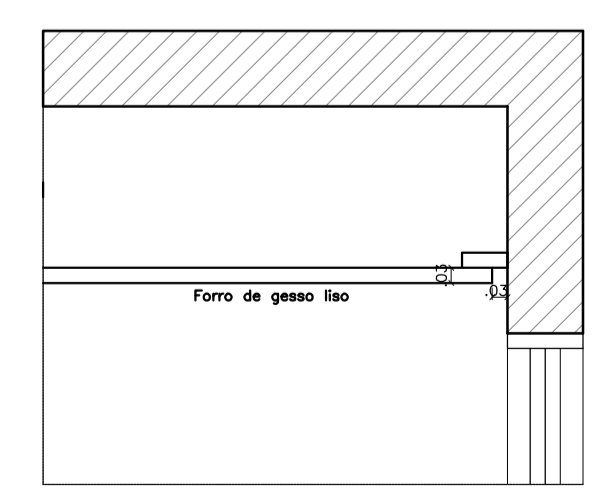


13 PLANTA DE GESSO AUDITÓRIO
esc. 1:75

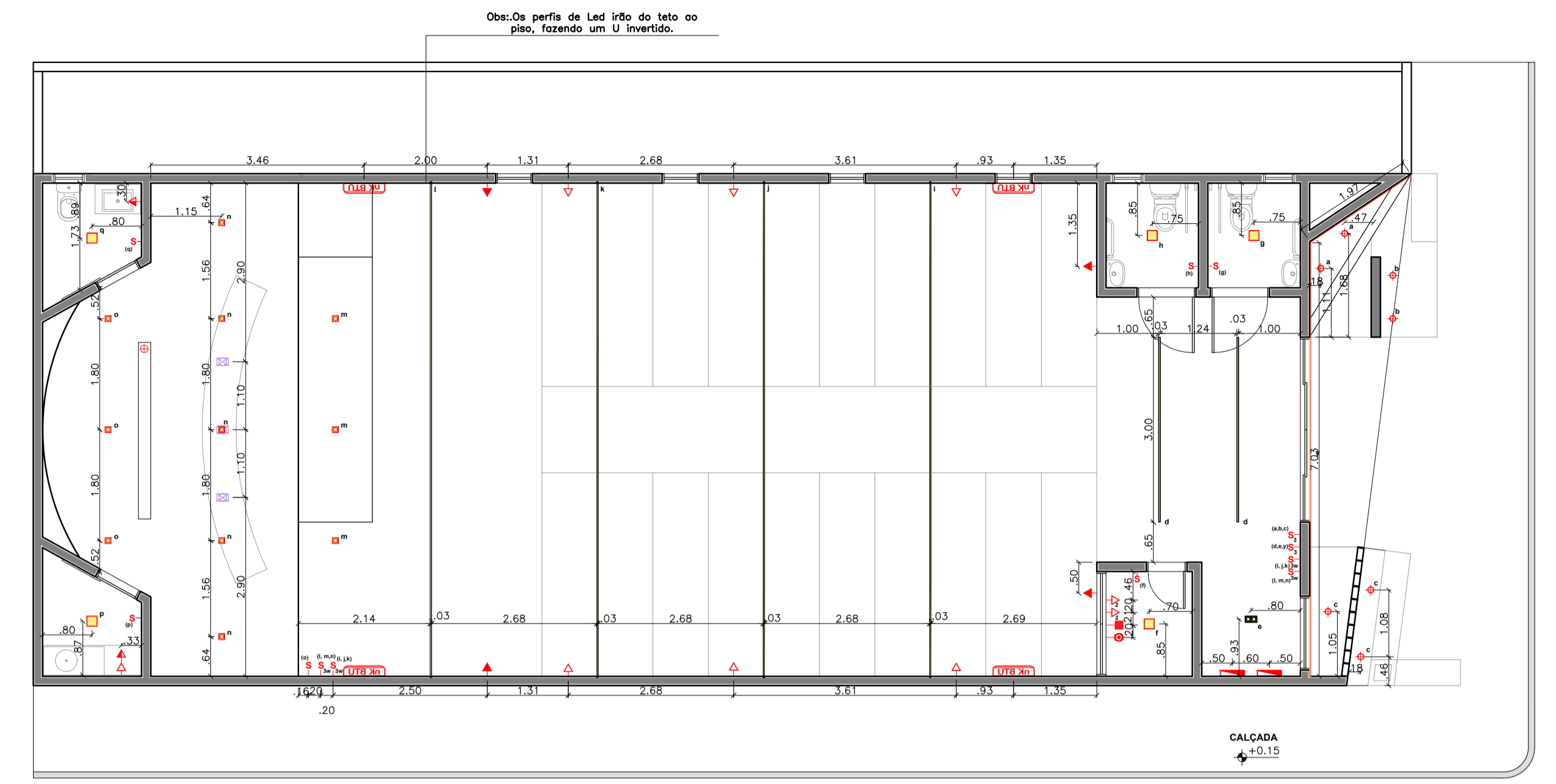
- Tabica
- Gesso liso
- Rasgo



DET 01
esc. 1:10
Det. Rasgo tela retrátil



DET 02
esc. 1:15
Det. Tabica central



14 PLANTA BAIXA PONTOS ELÉTRICOS AUDITÓRIO
esc. 1:75

Legenda pontos elétricos

- tomada universal 2 Polos - baixa h=35cm
- tomada universal 2 Polos - media h=110cm
- tomada universal 2 Polos - alta h=220cm
- interruptor simples - media h=110cm
- interruptor duplo - media h=110cm
- interruptor three-way - media h=110cm
- campanha - alta h=220cm
- interfone - media h=110cm
- antena de TV
- ponto de internet
- ponto de tomada no piso
- ponto p/ tela de projeção retrátil
- quadro de energia

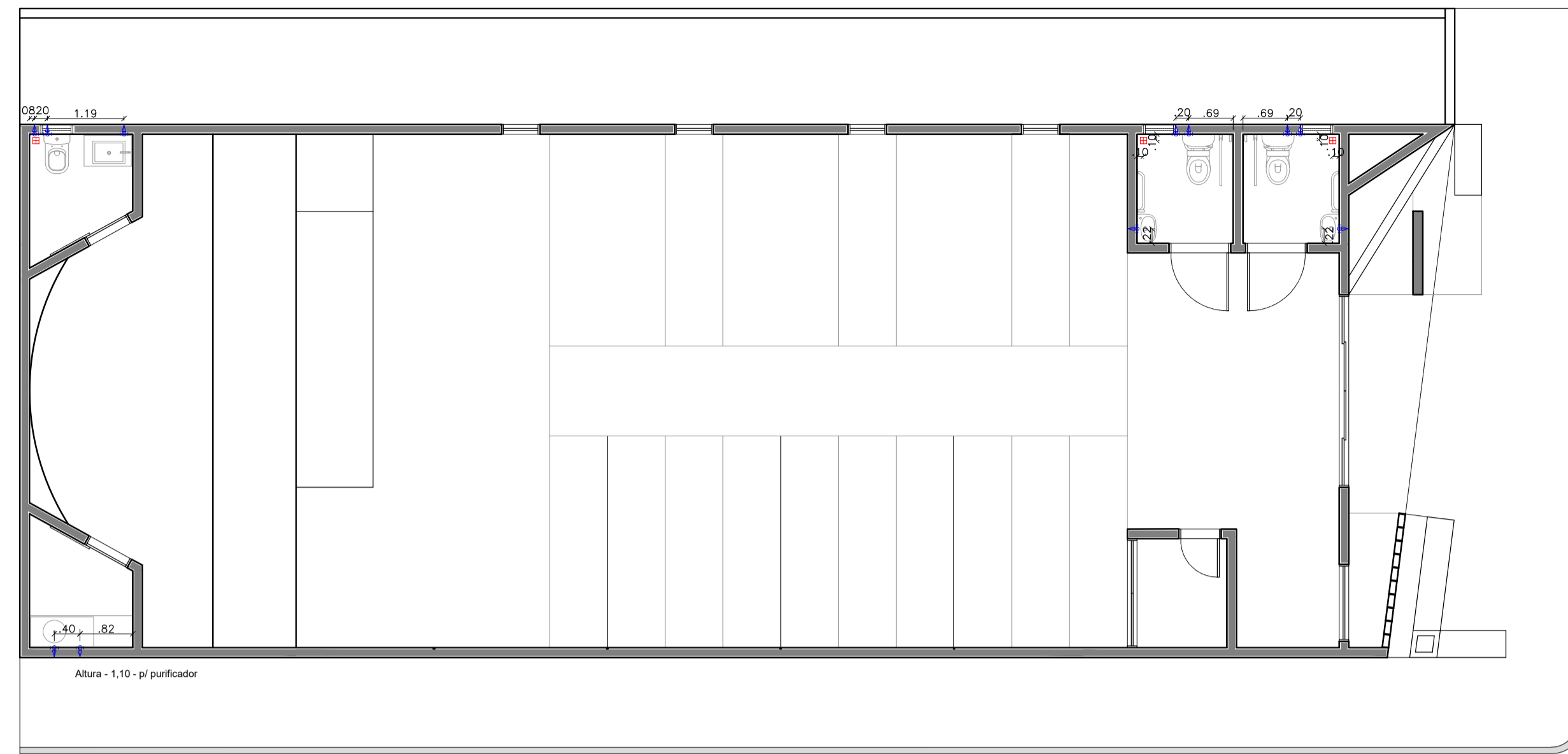
TABELA ILUMINAÇÃO

ILUSTRAÇÃO	LEGENDA	LUMINÁRIA E LAMPADAS	COR LUMINÁRIA	TEMPERATURA LAMPADA	POT. W	QUANT.	AMBIENTE
		SPOT QUA. RECUADO PARA PAR20 - EMBUTIR	PRETO	4000K	5W	11	PALCO
		SPOT QUA. RECUADO PARA MR16 DUPLO - EMBUTIR	PRETO	4000K	5W	01	RECEPÇÃO
		FITA DE LED GESSO	-	4000K	7W	72,04M	PLATEIA/ ACESSO
		PERFIL DE LED	BRANCO	-	24W	66,04M	PLATEIA
		PERFIL DE LED DECORATIVO PAINEL	BRANCO	-	24W	6,00M	ACESSO
		PERFIL DE LED BABY E FITA DE LED	BRANCO	-	7W	900M	FACHADA
		ESPETO LED P/ JARDIM	PRETO	2700K	3W	7	JARDIM
		PLAFON EMBUTIR 17X17	BRANCO	4000K	12W	04	BANHEIROS COPA

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE
 PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 ÁREAS:
 OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

AUTOR(ES):
 TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5
 FASE DO PROJETO:
 EXECUTIVO
 COLABORADOR (ES):
 IDENTIF. DO ARQUIVO:
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE
 ESCALA:
 INDICADA
 DESENHO:
 CORTES E FACHADA
 VERSÃO: 01
 DATA:
 12|04| 2023
 PRANCHA:
 03/04

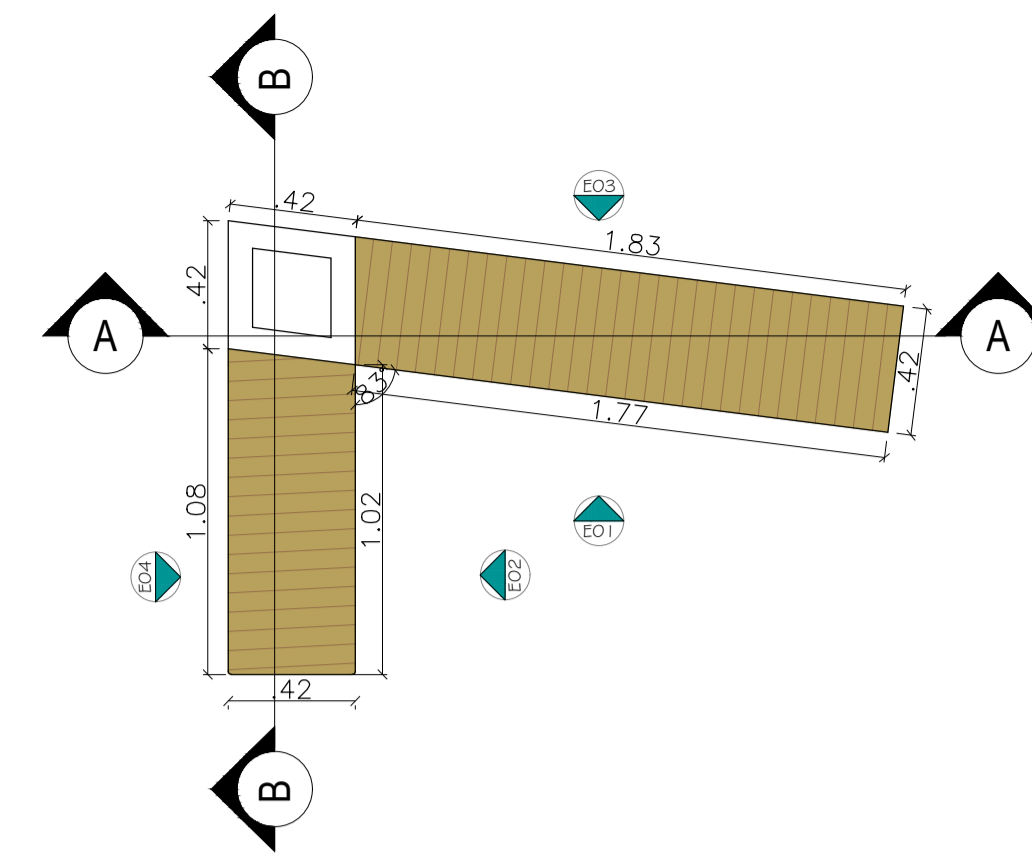




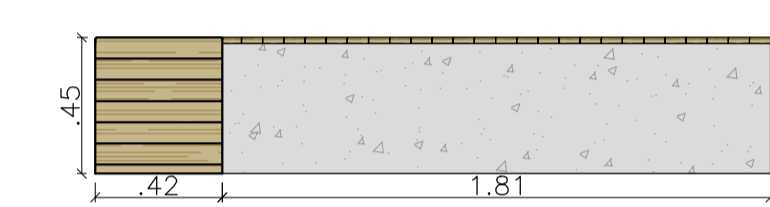
15 PLANTA BAIXA - PONTOS HIDRÁULICOS AUDITÓRIO
esc 1:75

LEGENDA	
	PONTO PARA ÁGUA
	PONTO PARA ESGOSTO
	PONTO PARA REGISTRO DE GAVETA (h= 1,80m)
	PONTO PARA REGISTRO DE PRESSÃO (h= 1,20m)
	PONTO PARA GÁS
	RALO

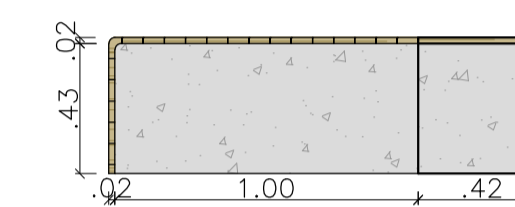
Alturas padrões:
 Ponto de água para torneira de bancada (h= 0,70m)
 Ponto de água para torneira de parede (h= 1,05m)
 Ponto de água para chuveiro (h= 2,10m)
 Ponto de água para descarga (h= 0,40m)
 Ponto de água para ducha higiênico (h= 0,55m)
 Ponto de água para máquina de lavar roupa (h= 0,85m)
 Ponto de água para filtro (h= 1,20m)
 Ponto de água para jardim (h= 0,40m)
 Ponto de esgoto para pia (h= 0,60m)
 Ponto de esgoto para tanque (h= 0,40m)
 Ponto de esgoto para vaso sanitário (h= a depender do modelo)



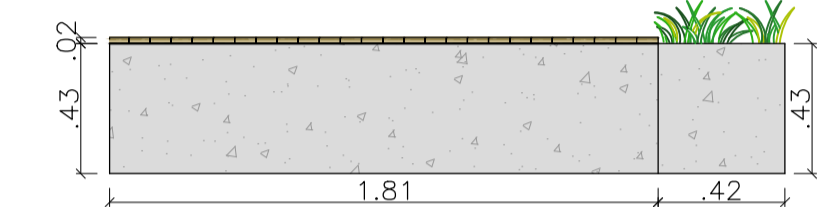
PLANTA BAIXA BANCO 01
esc 1:25



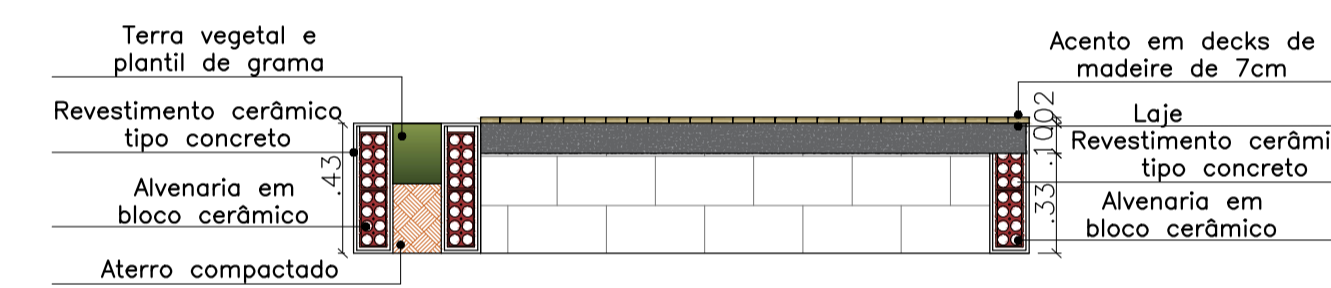
VISTA 01
esc 1:25



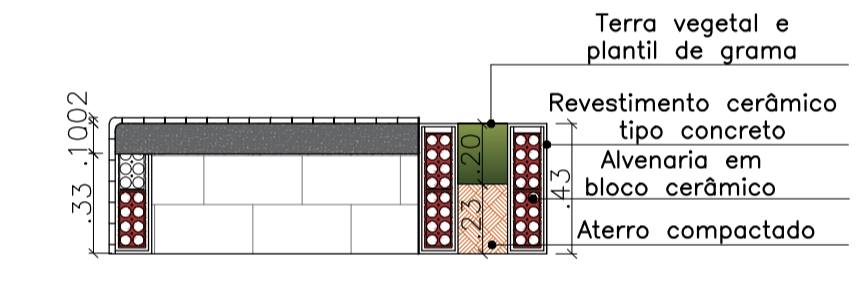
VISTA 02
esc 1:25



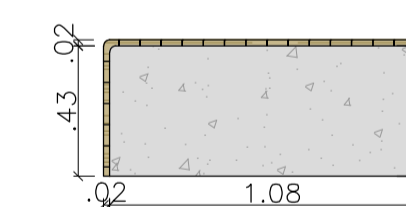
VISTA 03
esc 1:25



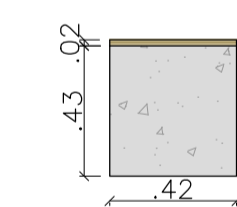
CORTE AA
esc 1:25



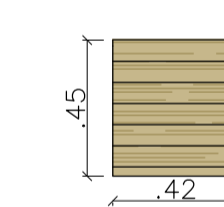
CORTE BB
esc 1:25



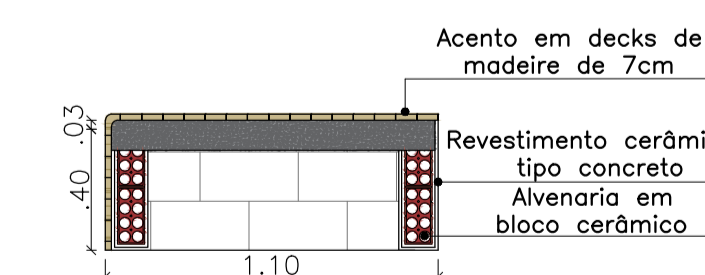
VISTA 01
esc 1:25



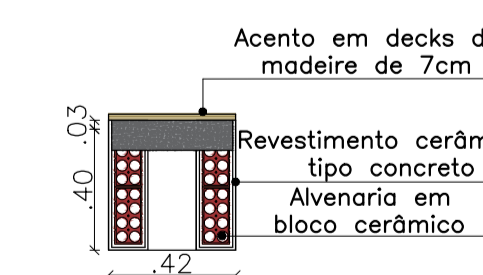
VISTA 02
esc 1:25



VISTA 03
esc 1:25



CORTE AA
esc 1:25



CORTE BB
esc 1:25

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO -PE
 PROJETO: PROJETO ARQUITETÔNICO
 ÁREAS:
 OBSERVAÇÕES: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

AUTOR(ES): TIAGO ANDRADE - CAU PB: A139865-2 YANE DANTAS - CAU PB: A134249-5		VERSÃO: 01
FASE DO PROJETO: EXECUTIVO		DATA: 12 04 2023
COLABORADOR (ES):	IDENTIF. DO ARQUIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE	PRANCHA: 04/04
ESCALA: INDICADA	DESENHO: CORTES E FACHADA	

